



ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e nove minutos, realizou-se a Trigesima Segunda Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, encontrando-se presentes as Excelentíssimas Ministras Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Dora Maria da Costa. Representou o Ministério Público a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Júnia Soares Nader, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quórum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lidas e aprovadas as Ata da Trigesima Primeira Sessão Ordinária e da Quinta Sessão Extraordinária, ambas realizadas aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis. Franqueada a palavra o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro cumprimenta o Excelentíssimo Ministro Fernando Eizo Ono por seu aniversário, bem como pela posse de seu filho como Procurador Regional do Trabalho. A Subprocuradora-Geral do Trabalho, Doutora Júnia Soares Nader, associa-se aos registros. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 2060400-75.2008.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOCELYANE MARA RUTHES, Advogada: Dra. Cleuza Keiko Higachi Reginato, Agravado(s): DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., Advogado: Dr. Célio Pereira Oliveira Neto, Agravado(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em razão de suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 12028-08.2013.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): OI S. A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Anderson Barros e Silva, Agravado(s): ADRIANA FERREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Ferreira Dos Santos, Agravado(s): GOIASMAX TELECOMUNICACOES LTDA. - ME, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em razão de suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: AIRR - 20-84.2014.5.15.0154 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NG METALÚRGICA S.A., Advogada: Dra. Teresa Cristina Castro e Severino, Agravante(s): USINA BATATAIS S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Thiago Chohfi, Agravado(s): ADVALDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Luís Fernando Resende, Agravado(s): MONTMAX - MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Clelsio Menegon, Agravado(s): DANONE LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): PARAÍSO BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Checco, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de desistência. **Processo: AIRR - 11255-66.2014.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ARCELORMITTAL MINERAÇÃO SERRA AZUL S.A., Advogada: Dra. Flávia Maria Pimenta Barroso Chiari, Advogado: Dr. Priscila de Almeida Afonso, Agravado(s): DANIEL HENRIQUE MENDES CHAVES, Advogado: Dr. Suzana Oliveira Marques Bretas, Decisão: retirar de pauta o presente processo em razão de acordo. **Processo: AIRR - 10900-29.2015.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PRECON ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Lucas Braga Viana, Advogado: Dr. Bruno Carlos Alves Pereira, Agravado(s): PAULO CANDIDO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Celso Fernandes Pereira, Agravado(s): RHEMA CONSTRUTORA LTDA. - ME, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: RR - 2470700-07.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Maciel, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Recorrido(s): SÉRGIO RENATO ROGAL, Advogado: Dr. Álvaro Carneiro de Azevedo, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 1012-77.2012.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ERICO CAVALCANTE DE SANTANA, Advogado: Dr. Afonso César Burlamaqui, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 721-72.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Gonzaga Mattos, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ORLANDO CARVALHO SILVA, Advogado: Dr. Ulisses Augusto Pimenta, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: retirar o presente processo de pauta, em razão de suspeição do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 10226-09.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SEBASTIÃO DA SILVA MARIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: retirar de pauta o presente processo, por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: Ag-AIRR - 228000-29.2007.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): HENRIQUE MARTELLI NETO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: Ag-AIRR - 46300-38.2008.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogada: Dra. Eunice Vigarinho de Campos, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): CELSO MARQUES DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: ARR - 117800-94.2007.5.15.0120 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): WAGNER JOSÉ DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Patrícia Alessandra Tamião de Queiroz, Agravado(s) e Recorrente(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Dr. Wilson Carlos Guimarães, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista da reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 379-17.2013.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VIQUA INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, Advogado: Dr. Rodrigo Gazzana de Almeida, Recorrido(s): MARIA SALETE BORTOLINI, Advogado: Dr. Edson Carlos Neves Nogueira, Advogado: Dr. Marcos Valério Forner, Advogado: Dr. Everton Luís de Aguiar, Interessado(a): JOSÉ COUTINHO GUEDES PINTO, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, no tema "DOENÇA OCUPACIONAL - DANOS MORAIS E MATERIAIS", por violação ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais e materiais. Os honorários periciais serão pagos conforme à Súmula nº 457 do TST. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Vinicius Finardi Torres, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1160-63.2010.5.04.0005 da 4a. Região**,



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "CORREÇÃO MONETÁRIA. DÉBITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL", por violação do art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a utilização da TR para atualização dos créditos trabalhistas deferidos neste processo. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Luiz Gonçalves Teixeira, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 1950-23.2013.5.18.0241 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SORVETERIA CREME MEL S.A., Advogado: Dr. Klaus Eduardo Rodrigues Marques, Agravante(s) e Recorrido(s): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA, Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s) e Recorrente(s): PONTAL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): THREE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): OSCOMIN PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): ARAGUARINA AGROPASTORIL LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO BARBOSA RIBEIRO, Advogada: Dra. Neusa Oliveira Duarte dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO COMPARTILHADA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Miranda Centeno, Agravado(s) e Recorrido(s): D'VIDA ÁGUAS MINERAIS LTDA., Advogado: Dr. Alício Batista Filho, Decisão: por unanimidade, a) conhecer dos recursos de revista interpostos pelas respectivas executadas quanto ao tema "nulidade processual - ausência de citação", por ofensa ao art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a nulidade dos atos processuais praticados posteriormente à decisão que reconheceu a existência do grupo econômico e determinou a integração dos codevedores, e imediato bloqueio de contas bancárias, os quais deverão ser regularmente citados, na forma preconizada pelo art. 880 da CLT; e b) por conseguinte, julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes e dos agravos de instrumento interpostos pelas demais executadas. Devolvam-se os autos à Vara do Trabalho de origem, para prosseguir nos trâmites da execução. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia no nome da parte agravante THREE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTRAS. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Lorena Miranda Centeno Gazel, patrona da 4ª Agravada e Recorrente. **Processo: RR - 140100-67.1999.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Adriana Maria Fonseca Salerno, Recorrido(s): ESPÓLIO de JUAREZ FRANCISCO PEREIRA VAZ, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE, Advogado: Dr. Rodrigo Soares Carvalho, Recorrido(s): RIO GRANDE ENERGIA S.A., Advogada: Dra. Cristina Meirelles Leite Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Marta de Azevedo Lucena, Recorrido(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas. **Processo: RR - 1356-13.2015.5.02.0070 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): TAESA - TRANSMISSORA ALIANÇA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A., Advogado: Dr. Ricardo Christophe da Rocha Freire, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO SOLIS ESPINOSA, Advogado: Dr. Guilherme



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Feldmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, LV, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que, afastada a irregularidade de representação no Recurso Ordinário e nos Embargos de Declaração, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Eduardo de Barros Pereira, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 1137-67.2012.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Antônio Vieira Gomes, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): HAMILTON ELEUTERIO, Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DANO MORAL. REVERSÃO DA JUSTA CAUSA EM JUÍZO. AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos morais; II - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL. AUSÊNCIA DE ATO ILÍCITO", por afronta ao artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização por danos materiais; III - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "PLANO DE SAÚDE. RESTABELECIMENTO. JULGAMENTO ULTRA PETITA" e, no mérito, dar-lhe provimento para autorizar o desconto da cota-parte do reclamante para o custeio do plano de saúde; IV - não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 380-51.2014.5.06.0192 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA INTEGRADA TÊXTIL DE PERNAMBUCO - CITEPE, Advogado: Dr. Ricardo de Castro e Silva Dalle, Advogado: Dr. Eduardo Porto Carreiro Coelho Cavalcanti, Advogado: Dr. Kelma Carvalho de Faria, Recorrido(s): MAURICIO LUIZ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Arthur Coelho Sperb, Recorrido(s): COMPANHIA PETROQUÍMICA DE PERNAMBUCO - PETROQUÍMICASUAPE, Advogada: Dra. Karla Trigueiro da Silva Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "sociedade de economia mista. dispensa imotivada. possibilidade"; por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 247, I, da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no tópico. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jackson Luís Vicente, patrono da Recorrente. **Processo: ARR - 94600-28.2007.5.05.0026 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s) e Recorrido(s): PAULO CÉSAR JUNCAL GOMES, Advogada: Dra. Priscylla Costa de Castro, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada; II - conhecer do recurso de revista do primeiro reclamado apenas quanto aos temas "HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. CARGO DE CONFIANÇA. GERENTE GERAL DA AGÊNCIA" e "DESCONTOS FISCAIS. RESPONSABILIDADE DO EMPREGADO", por violação do art. 62, II, da CLT e contrariedade à Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, por meio da qual foi indeferido o pedido de horas extras do reclamante e determinar que os descontos fiscais sejam efetuados observando-se a Orientação Jurisprudencial 363 da SBDI-1 e a Súmula 368, II, ambas do TST. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravado e Recorrido, Dra. Priscylla Costa de Castro. Obs. 2: Falou pelo Agravado e Recorrido a Dra. Priscylla Costa de Castro. **Processo: RR - 375-78.2012.5.01.0017 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s):



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

LEONARDO DEL RIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Vanderson Torres Barreto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Emílio Caporali, Recorrido(s): PROBANK SOFTWARE E CONSULTORIA S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que analise novamente os embargos de declaração de fls. 806/812 sobre os elementos de prova das medidas efetivamente adotadas pela tomadora de serviços a respeito da fiscalização das obrigações trabalhistas inerentes à prestadora dos serviços. Prejudicada a análise da revista quanto ao tema remanescente. Obs.: Presente à Sessão o Dr. André Netto Pinto de Castro, patrono do Recorrente. **Processo: RR - 45800-76.2005.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Recorrido(s): MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ALVES ABREU, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República, 832 da CLT e 458 do CPC/73 e, no mérito, dar-lhe provimento para, determinar o retorno dos autos ao TRT da 5ª Região, a fim de que, de forma explícita, manifeste-se sobre as alegações formuladas pelo reclamado em embargos de declaração, quanto à manutenção da indenização por dano material, nos termos da fundamentação, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Ana Regina Marques Brandão, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1112-46.2014.5.10.0022 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LÍVIA CRISTINA CARVALHO ARAÚJO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Raimundo Cezar Britto Aragão, Advogada: Dra. Camila Gomes de Lima, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Edval Freire Júnior, Advogado: Dr. Edval Freire Júnior, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs. 1: Falou pela Recorrente a Dra. Karoline Ferreira Martins. Obs. 2: Falou pela 1ª Recorrida o Dr. Edval Freire Júnior. **Processo: RR - 2971-26.2013.5.18.0082 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Rafael Lara Martins, Recorrido(s): DOUGLAS DILHIANNE LIMA FRAINER, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Recorrido(s): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Isonomia salarial. Terceirização ilícita", por contrariedade à OJ nº 383 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a isonomia salarial reconhecida, excluindo da condenação as parcelas dela decorrentes, e, conseqüentemente, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Inverte-se o ônus da sucumbência, ficando o reclamante isento do pagamento das custas, por ser beneficiário da justiça gratuita. Obs.: Falou pelo 1º Recorrido o Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa. **Processo: RR - 165-52.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MÁRCIA DIAMANTINA DE FREITAS, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da "PRELIMINAR DE NULIDADE POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL"; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 5º, XXXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Anna Beatriz Parlato de Lima, patrona da Recorrente. **Processo: RR - 10219-50.2013.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALINE



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Maia, Advogado: Dr. Gabriel Cunha Rodrigues, Advogado: Dr. Leda Miranda Gonçalves Maia de Andrade, Advogado: Dr. Bruno de Carvalho Galiano, Recorrido(s): BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A., Advogada: Dra. Tiana Camardelli Matos, Advogado: Dr. Laís da Costa Tourinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial específica, e no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e acrescer à condenação, observada a prescrição declarada pela sentença, o pagamento de diferenças salariais decorrentes da retenção indevida das gorjetas, com reflexos, observados os limites insculpidos pela Súmula nº 354 do TST. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte recorrida BRASTURINVEST INVESTIMENTOS TURÍSTICOS S.A. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Nathalia de Paula Andrade. **Processo: RR - 20646-32.2014.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE MELO, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "TRABALHADOR AVULSO - PRESCRIÇÃO - APOSENTADORIA ESPONTÂNEA - CANCELAMENTO DO REGISTRO JUNTO AO OGMO - NATUREZA DA AÇÃO", por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ao declarar a incidência da prescrição bienal, visto que transcorrido mais de 2 (dois) anos entre o cancelamento do registro do Autor junto ao OGMO e o ajuizamento da presente ação, restabelecer a sentença que extinguiu o feito com resolução de mérito. Julgar prejudicado os demais temas do recurso. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Juliana Aparecida Ferreira, patrona do Recorrente. **Processo: RR - 1642-77.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RENATO DO ROSÁRIO RIBAS, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogada: Dra. Viviane Elisa Barbosa Teixeira, Advogado: Dr. Melissa Braga Trajano Borges, Advogado: Dr. José D'Almeida Garret Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Jackson Luís Vicente, patrono da Recorrida. **Processo: AIRR - 1282-13.2013.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO AUGUSTO ROCHA LUNARDI, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Advogada: Dra. Glauce de Oliveira Barros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Rafael Gomes, Advogado: Dr. José Humberto da Silva Vilarins Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2000-79.2012.5.15.0043 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WELLINGTON ROBERTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): MOTOROLA SOLUTIONS LTDA. E OUTRA, Advogada: Dra. Letícia Ribeiro Crissiuma de Figueiredo, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Vizintini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1817-14.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO EDUCACIONAL DO PLANALTO CENTRAL LTDA, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Embargado(a): ELIANE FERREIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Sebastiao Batista, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 500-31.2015.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CSC COMPUTER SCIENCES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Daniel



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Domingues Chiode, Agravado(s): ALDERICO QUEIROZ PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001066-03.2014.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC, Advogado: Dr. Rafael Ciarelo, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Wilson Ferrante Motta, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10212-90.2013.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DANIELA FERREIRA ALVES DA SILVA, Advogada: Dra. Cristiane Regina Bartz, Agravado(s): INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS - IEA, Advogada: Dra. Manoella Rossi Keunecke, Advogada: Dra. Rejane da Silva Sánchez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 885-95.2013.5.15.0040 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMSTED-MAXION FUNDIÇÃO E EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Agravado(s): CLÓVIS RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Lúcia Mariano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: RR - 178700-75.2009.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): CELSO MORANDINI NUNES E OUTRO, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "DOBRA DE FÉRIAS" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular; II - por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conhecer do recurso de revista no tópico "ADICIONAL NOTURNO - REDUÇÃO DO PERÍODO NOTURNO - MAJORAÇÃO DO ADICIONAL - NORMA COLETIVA" por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a norma coletiva que reduziu o período de trabalho noturno e majorou parte do respectivo adicional e excluir da condenação as diferenças relativas às horas noturnas trabalhadas, desde que observada a norma coletiva vigente; III - por unanimidade, não conhecer dos demais temas. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 333-58.2011.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Dra. Sandra Aparecida Lóss Storoz, Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO ANGRIZANO SANTOS, Advogada: Dra. Marlene Hernandes Leivas, Decisão: I - por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, que não conhecia do recurso, conhecer do Recurso de Revista no tópico "ADICIONAL NOTURNO - REDUÇÃO DO PERÍODO NOTURNO - MAJORAÇÃO DO ADICIONAL - NORMA COLETIVA" por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar válida a norma coletiva que reduziu o período de trabalho noturno e majorou parte do respectivo adicional e excluir da condenação as diferenças relativas às horas noturnas trabalhadas, desde que observada a norma coletiva vigente; II - por



unanimidade, não conhecer dos demais temas. Obs. 1: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. Obs. 2: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. **Processo: RR - 860-44.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELBA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira Elias, Recorrente(s): SEBASTIÃO CÂNDIDO, Advogada: Dra. Márcia Efigênia da Silva Castro, Recorrido(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, não conhecer do recurso de revista do reclamado e julgar prejudicado o recurso de revista adesivo do reclamante. Vencida a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, que conhecia do recurso de revista do reclamado quanto ao tema "HORAS IN ITINERE", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dava-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento das horas in itinere, uma vez que observada a norma coletiva vigente. Obs.: Juntará voto vencido a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: RR - 16-81.2012.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Recorrido(s): MARIA APARECIDA SOARES OLIVEIRA, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Recorrido(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE GRAVATAÍ - CDG (EM LIQUIDAÇÃO), Advogado: Dr. Luciano Apolinário da Silva, Decisão: por unanimidade: I-rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso de revista arguida em contraminuta; e, II- conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 331, V, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. Prejudicada a análise dos demais tópicos recursais. **Processo: RR - 16-68.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Albert Abuabara, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Luiz Fernando Lemke Krieger, Recorrido(s): CRISTIANE RANGEL REICHMANN E OUTRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Dra. Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, I - conhecer dos recursos de revista do Estado do Rio Grande do Sul e do Município de Porto Alegre quanto ao tema "Celebração de convênio para prestação de serviços especializados na área da saúde. Administração Pública. Responsabilidade Solidária Indevida", por violação do artigo 265 do Código Civil e por má aplicação da Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para converter a responsabilidade solidária imposta ao segundo e terceiro reclamados em subsidiária, nos moldes da Súmula 331, V e VI, do TST; II - conhecer do recurso de revista do Estado do Rio Grande do Sul quanto ao tema remanescente "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios; III - não conhecer do recurso de revista do Município de Porto Alegre quanto ao tema remanescente "Adicional de Periculosidade". **Processo: AIRR - 22-75.2014.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): THIAGO ANDRADE, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Agravado(s): VIAÇÃO PROGRESSO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Gabriela Milano Loureiro de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: RR - 27-29.2014.5.04.0301 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA., Advogado: Dr. Daniel Paulo Knieling, Recorrido(s): CLAUDINEI DE SOUZA, Advogado: Dr. Nilson Roberto Schwengber, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto



aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 31-12.2015.5.02.0261 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARLI PETEGROSSO DA SILVA, Advogado: Dr. Flávio Henrique Moraes, Agravado(s): JOSÉ DOMINGOS DA SILVA, Advogado: Dr. Jeferson Albertino Tampelli, Decisão: por unanimidade: I - deferir ao terceiro embargante os benefícios da justiça gratuita; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 75-28.2014.5.04.0611 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, Procuradora: Dra. Maria Beatriz Scaravaglione, Recorrido(s): ROBINSON ESTEVÃO CARVALHO, Advogado: Dr. Luís Henrique Braga Soares, Recorrido(s): TV TÉCNICA VIÁRIA CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Frederico Augustus Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação aos honorários advocatícios, por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 84-35.2015.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ ANTÔNIO FRANCISCO FILHO, Advogado: Dr. Diogo Diniz Lopes Sola, Recorrido(s): AGRÍCOLA JANDELLE S.A., Advogado: Dr. Durval Antônio Sgarioni Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 461 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças do FGTS, a serem devidamente apuradas no âmbito da liquidação de sentença. Valor da condenação que se acresce em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com acréscimo de custas em R\$ 40,00 (quarenta reais). **Processo: AIRR - 106-85.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Lorena Carneiro Macêdo, Advogado: Dr. Tathiana Malaquias Chiacchiarretta, Agravado(s): SHEILA FERREIRA BOMFIM, Advogado: Dr. Gianini Rocha Gois Prado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 127-61.2015.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COSTA BIOENERGIA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): VALDECIR ANTÔNIO PICOLI, Advogado: Dr. Márcio Roque da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136-25.2014.5.05.0007 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): REVITA ENGENHARIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Bahia Dantas Martinez, Agravado(s): ROSIVAL PORTO GOES, Advogado: Dr. Emerson Ferreira Mangabeira, Agravado(s): NADSON CESAR COELHO DO BONFIM, Advogado: Dr. Marcos Ferreira Mangabeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 154-49.2015.5.04.0812 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Advogado: Dr. Rafael de Lemos Rodrigues, Recorrido(s): ADRIANA RODRIGUES DE RODRIGUES, Advogado: Dr. Luís Alberto Gonçalves Silva, Recorrido(s): CCS MINERAÇÃO, RECUPERAÇÃO AMBIENTAL E TERRAPLANAGEM LTDA., Advogado: Dr. João Antônio Pinto de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 158-06.2013.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VERA LÚCIA SIQUEIRA, Advogada: Dra. Eliza Maria Zago, Embargado(a): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, mantendo-se, na íntegra, a decisão embargada. **Processo: RR - 175-**



75.2014.5.04.0451 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MULTILAB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Bicca Machado, Recorrido(s): ADRIANA LEIVAS PINHEIRO, Advogada: Dra. Simara Rosane Correa Andriotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ARR - 186-24.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Dra. Rossana Brack, Agravado(s) e Recorrente(s): LUCAS PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada; II - conhecer do recurso de revista do reclamante por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para uma hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, mantidos os parâmetros já fixados e os acréscimos e reflexos deferidos no presente feito. **Processo: Ag-AIRR - 195-20.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVICOS CONTABEIS E DAS EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERICIAS, INFORMACOES E PESQUISAS NO ESTADO DE SAO PAULO - SESCON, Advogado: Dr. Marcos Kazuo Yamaguchi, Agravado(s): KA ARAKAKI PARTICIPAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Halley Henares Neto, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 221-72.2014.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TANGARÁ IMPORTADORA E EXPORTADORA S.A., Advogado: Dr. Manuella Alvarellos Piumbini, Agravado(s): ALESSANDRO DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Ronaldo Victor de Almeida Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 222-78.2015.5.03.0051 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ DA CONCEIÇÃO ASSIS, Advogado: Dr. Paulo de Carvalho, Advogado: Dr. Ivan Temponi, Agravante(s) e Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento da reclamada e negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: RR - 323-98.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrido(s): ÂNGELA MARIA COELHO PIRES, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a validade da quitação geral dada pela empregada no termo de rescisão do contrato de trabalho, decorrente da sua adesão ao plano de demissão voluntária. Prejudicada a análise dos demais temas ventilados no recurso de revista do reclamado. Invertido o ônus da sucumbência, pela reclamante. **Processo: AIRR - 340-60.2014.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Manoel José de Paula Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, Procurador: Dr. Mari Blanco Portelinha, Agravado(s): SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SEMAE, Advogado: Dr. Herbert Jullis Marques, Agravado(s): LUCIANO QUEIROZ PEREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Ferreira da Silva, Agravado(s): GF VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: Ag-AIRR**



- **351-39.2015.5.12.0017 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, Advogado: Dr. André Chedid Daher, Agravado(s): JOSINEI DE LIMA, Advogado: Dr. Bráulio Renato Moreira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 369-10.2012.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Yury Rufino Queiroz, Agravado(s): RACQUELLINE PATRICIA SOUSA LIMA, Advogado: Dr. Noelson Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 384-18.2013.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VÂNIA DE SOUZA FALCÃO, Advogado: Dr. Rodrigo Barra Mendes, Embargado(a): COMPANHIA DE GÁS DA BAHIA - BAHIAGÁS, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Embargado(a): CETRO ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 390-51.2011.5.12.0025 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PARATI S.A., Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Advogado: Dr. Jorge Mاتيotti Neto, Agravado(s): ELENI PAGNONCELLI, Advogado: Dr. Anoar Antônio de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 414-69.2015.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Juliane Almudi de Freitas, Agravado(s): DIOGENES THIAGO GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Charles Marcelo de Arruda, Agravado(s): SANTA HELENA SEGURANÇA TOTAL S.A. E OUTRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 421-21.2014.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): ADILSON LOURENÇO DA SILVA, Advogado: Dr. Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 426-92.2015.5.07.0025 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIS SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Pedro João Carvalho Pereira Filho, Agravado(s): FRANCISCO AURICELIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Francisco César Oliveira Diógenes, Advogado: Dr. Judson Holanda de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 453-03.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Enio Pavie Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogada: Dra. Juliana Cabral de Oliveira, Agravado(s): FAROL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Costa Pinto de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 498-91.2015.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): LUANA FERREIRA DE MENEZES, Advogado: Dr. José Dias Júnior, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 501-12.2013.5.12.0010 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VOLMIR FRANCISCO ZANIN, Advogado: Dr. Márcio Silveira, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 528-**



29.2013.5.05.0191 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COOFSAUDE - COOPERATIVA FEIRENSE DE SAÚDE, Advogado: Dr. Pedro Henrique Silveira Ferreira do Amaral Duarte, Agravado(s): ÂNGELA MARIA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Cristiane Santana Matos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, Procurador: Dr. Hércio Antônio Oliveira de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 536-08.2014.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SILVIA DE FÁTIMA MOURA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Darcy Maria Gonçalves de Almeida, Agravado(s): EMPRESA DE SERVIÇOS DINÂMICA LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Lorena Carvalho de Castro Martins, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Maria Elizabete Patricia Pimenta de Carvalho, Agravado(s): ILMA DA SILVA TORRES FERREIRA, Agravado(s): JANIO LUIZ FERREIRA, Agravado(s): PROTEX SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 537-71.2014.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA, Advogado: Dr. Maíra Nogueira Veneziani da Silva, Agravado(s): ELIZANGELA REGINA GONZAGA, Advogado: Dr. Rodrigo de Abreu Araújo, Agravado(s): SOL R.A. URBANIZADORA LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 538-63.2014.5.19.0057 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGROPECUÁRIA MOROCÓ LTDA., Advogado: Dr. Indiamara Conci Dal'maso, Advogado: Dr. Samantha Baltieri Carvalho, Agravado(s): CELIO MANOEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Juliana Raposo Tenório, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: ED-RR - 549-28.2012.5.07.0015 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogada: Dra. Patrícia Borges de Sousa Wasowski, Advogado: Dr. Bernardo Aderaldo Demétrio de Souza, Embargado(a): RAMON SILVA BRITO BASTOS E OUTRO, Advogada: Dra. Ana Paula Brasil Cavalcante, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 550-69.2012.5.02.0009 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eraldo dos Santos Soares, Agravado(s): GILENO DOMINGUES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 555-94.2015.5.20.0006 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): VALDIRENE SILVA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Carlos Alberto Menezes Ludovice, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 575-39.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Embargado(a): PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogada: Dra. Alessandra Vieira de



Almeida, Embargado(a): DEBORAH MIRANDA PAIXÃO, Advogado: Dr. Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 581-03.2014.5.19.0056 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): GLACIETE MARIA DE SOUZA, Advogado: Dr. Roberto Democrito Chaves de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, Advogado: Dr. Pedro Jorge Bezerra de Lima e Silva, Advogado: Dr. Digerson Vieira Rocha Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 584-06.2010.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BAURU PRODUTOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Maia, Agravado(s): ANTÔNIO SOUSA SANTOS, Advogado: Dr. Márcio José Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: RR - 617-98.2011.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): HELITON DE SOUZA FERNANDES, Advogado: Dr. Adão Morais, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "REPOUSO SEMANAL REMUNERADO. MAJORAÇÃO DECORRENTE DA INTEGRAÇÃO DE HORAS EXTRAS HABITUALMENTE PRESTADAS. REFLEXOS SOBRE OUTRAS PARCELAS. BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ 394 da SbdI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos reflexos dos repousos semanais remunerados já incrementados pelas horas extras nas demais parcelas remuneratórias. **Processo: ARR - 633-84.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): LUZINETE DE SOUSA E SILVA, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista da reclamada por violação do art. 515, § 1º, do CPC/1973 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que examine a prejudicial de mérito relativa à prescrição da pretensão da reclamante. Prejudicada a análise dos temas remanescentes; II - julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento da reclamante. **Processo: AIRR - 658-74.2015.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCILENE APARECIDA BELOTTO DA SILVA, Advogado: Dr. Cibele dos Santos Tadim Neves, Agravado(s): SELETO ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Olavo Mariano Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 659-16.2015.5.08.0202 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: ESTADO DO AMAPÁ, Procurador: Dr. Luiz Carlos Starling Peixoto, Procurador: Dr. Jimmy Negrão Maciel, Embargado(a): VALDOMIRO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Pedro Henrique Batista de Andrade, Embargado(a): UNIDADE DESCENTRALIZADA DE EXECUÇÃO DO DESPORTO - UDE, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 740-17.2014.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIDASUL DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA S.A., Advogada: Dra. Pollyana Maria Zanin Pasquali Tavares, Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Recorrido(s): LENI GOMES PACHECO, Advogado: Dr. Thêmis Moraes Cauduro Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 752-07.2015.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr.



Braulio Henrique Lacerda Natividade, Agravado(s): RAPHAEL LEITÃO DE SOUSA, Advogado: Dr. Marília Lima do Nascimento, Agravado(s): ADMINAS ADMINISTRAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774-96.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): IMEDIATO ORGANIZAÇÃO LOGÍSTICA EM TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Agravado(s): REGINALDO CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815-41.2014.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Paulo Roberto Freitas de Albuquerque, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): MARIA DE LOURDES GOMES LIMA, Advogado: Dr. Jefferson de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 823-29.2014.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANHANGUERA EDUCACIONAL LTDA., Advogado: Dr. Juliana de Almeida Silva, Agravado(s): SANDRA TAVARES, Advogado: Dr. Allexandre Lückmann Gerent, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 842-96.2015.5.03.0146 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Maria Aparecida Cruz dos Santos, Recorrido(s): SEBASTIÃO RICARDO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Uedson Dias, Recorrido(s): ALCANA DESTILARIA DE ÁLCOOL DE NANUQUE S.A., Recorrido(s): INFINITY BIO-ENERGY BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária imputada à terceira reclamada. **Processo: RR - 847-70.2014.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PAMPEANO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Laís Machado Lucas, Recorrido(s): JÉSSICA DA SILVA HOSEL, Advogado: Dr. Álvaro Luiz Pimenta Meira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 847-92.2015.5.23.0007 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Procurador: Dr. Deusdete Pedro de Oliveira, Procuradora: Dra. Débora Letícia Oliveira Vidal, Agravado(s): IONEIDE DOS SANTOS PAES LANDIM, Advogada: Dra. Andressa Karina Rocha Atanásio, Agravado(s): LUPPA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., Advogado: Dr. Jean Walter Wahlbrink, Advogado: Dr. Lidiane Silva Pereira, Advogado: Dr. Éder Roberto Pires de Freitas, Advogada: Dra. Marilene de Arruda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 862-75.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SOCIEDADE EDUCACIONAL VIAMÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Márcia Lúcia Câmara Gross, Agravado(s): ANA LÚCIA SILVEIRA PORCIUNCULA, Advogado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 893-02.2015.5.23.0001 da 23a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E DO RAMO FINANCEIRO NO ESTADO DE MATO GROSSO - SEEB-MT, Advogado: Dr. Eduardo Alencar da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA DE ECONOMIA DE CRÉDITO MÚTUO DOS LOJISTAS DO VESTUÁRIO E CONFECÇÕES DE CUIABÁ - COOPERLO, Advogado: Dr. Otaécio Peron,



Advogada: Dra. Ana Karolaine Figueiredo de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913-59.2013.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LAYANE EMILLE SOUZA LOPES, Advogado: Dr. Manoel Falconery Rios Júnior, Agravado(s): CASTRO FONSECA CONSTRUÇÕES LTDA., Agravado(s): JOSENILTON IVO CARVALHO, Agravado(s): MARIA SANTA SANTOS GARCIA, Agravado(s): CONSTRUTORA E MINERADORA RIO PRETO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: RR - 924-60.2013.5.12.0013 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Frediani Bartel, Recorrido(s): SCHEILA APARECIDA FERRONI SCHMIDT, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão que declarou a nulidade da adesão da reclamada ao PAA e, por consequência, excluir da condenação o pagamento do aviso prévio e da multa de 40% sob o FGTS. **Processo: ED-RR - 927-64.2013.5.04.0101 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EDEMILSON BORGES SOARES, Advogada: Dra. Paula Grill Silva Pereira, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração do reclamante, para, sanando a omissão apontada e conferindo-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", e determinar a consequente reinclusão da verba honorária à condenação. **Processo: AIRR - 948-90.2014.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nedi Valdi Damiaty, Agravado(s): ELISABETE ARNALDO GUIMARÃES, Advogada: Dra. Greice Patrícia Alves, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 952-08.2015.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ ONILDO BATISTA, Advogado: Dr. Gustavo Lage Fortes, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH, Advogado: Dr. Adrianna de Alencar Setubal Santos, Advogado: Dr. Wesley Cardoso dos Santos, Advogada: Dra. Bruna Letícia Teixeira Ibiapina, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 978-22.2010.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Daniel Salvado Moraes, Agravado(s): ROXANA LOPES SCHULZ, Advogado: Dr. Adriana Rocha de Oliveira, Agravado(s): ALVES E MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. ; **Processo: AIRR - 992-54.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AUXÍLIO AGENCIAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Reuzimar Ferreira de Alencar Júnior, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): MARINHO LOBÃO DÁCIO, Advogado: Dr. Juliana Carla Teixeira Vinagre Cotta, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do agravo de instrumento da primeira reclamada; II - negar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado. **Processo: AIRR - 993-13.2012.5.05.0631 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IBIASSUCÊ,



Advogada: Dra. Laura Christiane Neves de Sousa Baleeiro, Agravado(s): MARIA DELIA TEIXEIRA DE BRITO, Advogado: Dr. Tácio Prado Rebouças Prates, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1010-24.2014.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EVERTON DOS SANTOS GOMES, Advogado: Dr. Norimar João Hendges, Recorrido(s): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A., Advogado: Dr. Dirceu Benedito Menezes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1017-75.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogada: Dra. Jéssica Paula Berger Depes, Agravado(s): CHARLES BRUNO ARANTES, Advogado: Dr. Ricardo Carlos da Rocha Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1020-98.2013.5.08.0009 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO, Procurador: Dr. Loana Lia Gentil Uliana, Agravado(s): DISTRIBUIDORA BIG BENN S.A., Advogada: Dra. Tayane Viana de Oliveira, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO RAMO FINANCEIRO - CONTRAF, Advogada: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1040-61.2010.5.01.0471 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS HENRIQUE PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Romualdo Mendes de Freitas Filho, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1060-42.2013.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Arlindo Icassati Almirão, Recorrido(s): TÂNIA REGINA AKAIAMA, Advogado: Dr. Kelly Luíza Ferreira do Valle, Recorrido(s): IDAURI CARLOS DE AZAMBUJA - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: Ag-AIRR - 1099-94.2014.5.05.0019 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONQUEST PNEUS REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Agravado(s): GILMAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Silvana Matos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1103-44.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): IRENE VIEIRA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1113-97.2014.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMATICA S.A, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): MAGNA CRISTINA DA SILVA, Advogado: Dr. Ilton Marques de Souza, Advogada: Dra. Izabel Ferreira Santos do Carmo, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126-59.2014.5.03.0043 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADRIANO RABELO MACHADO, Advogado: Dr. Juliano Gomes Oliveira Batista, Agravado(s): SCAPINI TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA., Advogada: Dra. Rosângela Almeida, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1139-78.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s):



MUNICIPIO DE TUBARAO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): VALDETE MARIA ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1140-98.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): CLÁUDIA DENYSE ALVES DAS NEVES, Advogado: Dr. Artêmio Batista dos Santos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1170-33.2014.5.20.0002 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA S.A., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): GERLANE MONTEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Roberto Barreto Garcez Vieira Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1198-74.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): SANDRA REGINA VALGAS ELIAS, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1212-76.2013.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Adriana Fonseca Baggio Bachilli, Agravado(s): RICARDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César Lauxen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1227-21.2015.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Flavio Cardoso Gama, Recorrido(s): BENONIS DE SOUZA PINHEIRO, Advogado: Dr. Reges Henrique Pallaoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. COMMISSIONISTA MISTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento do adicional de horas extras em relação à parcela variável da remuneração do reclamante, nos termos da Orientação Jurisprudencial 397 da SbDI-1 do TST. Mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 1293-51.2014.5.05.0001 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ALAIN ALVES DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Recorrido(s): ELO SISTEMAS ELETRÔNICOS S.A., Advogado: Dr. Fernando Damiani de Oliveira, Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Daniella Kuhn Pondé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao reconhecimento de vínculo empregatício e à aplicação dos direitos previstos nas normas coletivas que regem a categoria dos empregados da tomadora de serviços, e reputar prejudicado o exame da controvérsia no que diz respeito ao acúmulo de funções. **Processo: ED-AIRR - 1306-39.2013.5.12.0050 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA, Advogado: Dr. Fabian Radloff, Embargado(a): CLÁUDIA MARIA CORRÊA, Advogada: Dra. Alessandra Grünsch Schützler Santiago, Advogada: Dra. Juciane Karnopp Millnitz, Advogado: Dr. Edson Luís Millnitz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1309-66.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SUBSEA 7 GESTÃO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Alessandra Patrícia de Souza



Albuquerque, Agravado(s): ANDRÉ GOMES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Raquel Costa Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1323-24.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: TUPY S.A., Advogada: Dra. Lia Gomes Valente, Embargado(a): EDILSON FABIAM, Advogado: Dr. Edson Fernando Rodrigues Zanetti, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 1356-09.2014.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARCELO MAGALHÃES MACHADO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Alessandro José Silva Lodi, Agravado(s): EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. - EBC, Advogado: Dr. Laerte Braga Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1357-58.2011.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RCC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Campos, Recorrido(s): FÁBIO HENRIQUE ZEBRAL DE PAULA, Advogada: Dra. Mercedes Rosa de Lima, Recorrido(s): LOGSTEEL PRODUTOS E SERVIÇOS PARA MINERAÇÃO E SIDERURGIA LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Gustavo de Freitas Resende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA. GRUPO ECONÔMICO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade solidária da quarta reclamada, RCC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, diante da falta de comprovação da existência de grupo econômico. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1369-13.2011.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BBM S.A., Advogado: Dr. Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): ROGÉRIO EDUARDO FERNANDO RODRIGUES SANT'ANNA, Advogado: Dr. Ermindo Manique Barreto Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1383-09.2014.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Anna Amélia Lisbôa Martins Rapôso da Câmara, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO SANTANA, Advogada: Dra. Cristiane Aires do Rêgo, Agravado(s): DELTA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Washington Luiz Dias Pimentel Júnior, Advogado: Dr. Márcio Martins de Cerqueira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1385-69.2014.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALINE SILVA SANTOS (MENOR IMPÚBERE REPRESENTADA POR SUA MÃE SHEILA DA SILVA MOTA), Advogada: Dra. Rhaiza Christo Ramos, Agravado(s): SAULO TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1386-94.2014.5.20.0001 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): VIVIANE DE CÁSSIA SANTOS, Advogado: Dr. Victor Hugo Motta, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1427-08.2013.5.22.0109 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUCIANO DA CUNHA LIMA, Advogado: Dr. Elias Vitalino Cipriano de Sousa, Agravado(s): RBX ENGENHARIA E MONTAGENS DE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Vinicius Reis Moreira, Advogado: Dr. Dário Domingos de Azevedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo



de instrumento. **Processo: ARR - 1443-03.2010.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s) e Recorrente(s): ELENIR BEATRIZ KONEMANN MOTTA, Advogado: Dr. Luiz Fernando Carvalho Maciel, Agravado(s) e Recorrido(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da 2ª reclamada; II - conhecer o recurso de revista da reclamante, por contrariedade à OJ 382 da SBDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a adoção do critério de atualização do crédito trabalhista na forma prevista no art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 e determinar a incidência dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês. **Processo: AIRR - 1483-70.2013.5.15.0130 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Dra. Cláudia Luiza Barbosa Neves, Agravado(s): FRANCISCA DIAS DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rogério Luís Teixeira Drumond, Agravado(s): EMPRESA IGUAÇU DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Dra. Leila Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do segundo reclamado para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 1503-97.2012.5.19.0061 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Deraldo Marinho Cedrim Júnior, Agravado(s): BENÍCIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. João Timóteo de Andrade, Agravado(s): TERSEVIG - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. José Minervino de Ataíde, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1508-38.2014.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Flávio César Damasco, Agravado(s): AGRÍCOLA E CONSTRUTORA MONTE AZUL LTDA., Advogada: Dra. Heloísa Klemp dos Santos, Agravado(s): ROBERTO FERMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1520-44.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARINO ANTÔNIO MURANETTI, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. PROMOÇÕES POR ANTIGUIDADE PREVISTAS NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA EMPRESA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total pronunciada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do pleito do reclamante, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais tópicos do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1715-75.2013.5.15.0100 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Adilson Nascimento da Silva, Advogada: Dra. Marivaldo Antônio Cazumbá, Advogada: Dra. Flávia Roberta Carvalho, Agravado(s): WALDOMIRO ARANTES DE PAIVA FILHO, Advogado: Dr. Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1744-37.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): RACHEL DE SOUZA AYRES, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rodolfo Prandi Campagnaro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1762-84.2013.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro,



Agravante(s): AMARILDO GOMES, Advogado: Dr. Antônio Carlos Morbeck de Andrade e Silva, Agravado(s): A. A. Z. COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Barbaroto Paro, Agravado(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1783-19.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA PATICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): THAISE FERNANDA SILVA PACHECO, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Bichara da Silva, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 1785-80.2015.5.08.0209 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BEADELL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Wesley Wendell Uchôa Lorençato, Recorrido(s): MÁRCIO DIAS GOMES, Advogado: Dr. Ulisses Träsel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1789-39.2013.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA FILHO, Advogado: Dr. Mauro Fonsêca Guimarães e Souza, Agravado(s): FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Reginaldo Viana Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1794-20.2011.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAROLINA TIRLONE DE AGUIAR MARTINS, Advogado: Dr. Luís Antônio Nascimento Curi, Advogado: Dr. Adriano Ialongo Rodrigues, Agravado(s): COSTA CRUZEIROS - AGÊNCIA MARÍTIMA E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Luís Antônio Ferraz Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1798-55.2014.5.08.0002 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TERRAPLENA LTDA, Advogado: Dr. José Acreano Brasil, Advogado: Dr. Francisco Cicero do Amaral Neto, Agravado(s): LAURO ROSA DA COSTA, Advogado: Dr. Hilton da Silva Pontes, Advogado: Dr. Deise Maria Carvalho de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1833-33.2012.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNICRED DE CAMPO GRANDE/MS - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS MÉDICOS E PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DE CAMPO GRANDE/MS LTDA., Advogado: Dr. André Luiz Borges Netto, Agravado(s): MARY MARTA ARECA, Advogado: Dr. Nilo Garces da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1921-07.2011.5.02.0073 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): HELDER BERNARDO DE SOUSA, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1983-97.2012.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MILENA GUÊ SANCHES, Advogado: Dr. Douglas Sabongi Cavalheiro, Agravado(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Luiz Antônio dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2049-16.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICIPIO DE TUBARAO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): NELSON DE MEDEIROS, Advogada: Dra. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2140-**



09.2015.5.12.0006 da 12a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): HANER ADRIANO KOCK, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2263-89.2011.5.03.0008 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): KARLA FERNANDA NOGUEIRA RICCI, Advogada: Dra. Fernanda Nigri Faria, Advogado: Dr. Daniela Rafael de Andrade, Agravado(s): UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogada: Dra. Ana Carolina de Souza Nogueira, Advogada: Dra. Débora Gontijo Públio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2290-86.2013.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SANESERVIS ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): CARLOS MAGELA SANTANA, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2321-32.2012.5.15.0038 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ELAINE CECCONELO DE OLIVEIRA DELL ORTI, Advogado: Dr. Ovídio Leonardo Zaccara, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA, Advogada: Dra. Janaína Crispim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2329-59.2012.5.02.0203 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CALÇADOS SÉRGIO DE ITAPEVI LTDA., Advogada: Dra. Sheylismar Oliveira Aguar, Recorrido(s): MÁRCIA TOMOKO MOTOIKE, Advogada: Dra. Joyce Rosa Rodrigues, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodrigues e Rodrigues Brangati, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 368 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a determinação de recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor total do acordo. **Processo: RR - 2394-36.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RESOLVE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Gilberto Lopes Theodoro, Recorrido(s): GEISIBEL DOS SANTOS RAMOS, Advogado: Dr. Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Ausência de Assistência Sindical", por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 2539-98.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): IMPEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Dr. Tiago Luís Coelho da Rocha Muzzi, Advogado: Dr. João Henrique Kühn Bicalho, Recorrido(s): ARTELETRICA SERVIÇOS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Pedro Henrique Godinho da Silva, Recorrido(s): SÉRGIO APARECIDO BARBOSA DA ROCHA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2774-63.2011.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Reinaldo de Almeida Fernandes, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): JOSÉ CARLOS FERREIRA PARANHOS, Advogado: Dr. Sérgio Gallotti Matias Carlin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos temas "INDENIZAÇÃO POR PERDAS SALARIAIS", "DIFERENÇAS DE ANUËNIOS E REFLEXOS" e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. REQUISITOS", por violação do artigo 6º da Lei nº 8.878/94 e contrariedade à OJT 56 da SbDI-1 do TST e à Súmula 219, I, "a", do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por perdas



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

salariais e de diferenças de anuênios e reflexos, calculados sobre o período de afastamento da reclamante, e dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 2861-53.2012.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ SHIGUEO KOSHIYAMA, Advogado: Dr. Oscar Amaral Filho, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Daniel Mandelli Martin Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "ANISTIA. EFEITOS. ALTERAÇÃO DA JORNADA. SÉTIMA E OITAVA HORAS TRABALHADAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente o pedido de diferenças salariais entre o pagamento de seis e o de oito horas, considerando-se a proporcionalidade entre as horas trabalhadas pelo reclamante no BNCC antes do afastamento e as exigidas em razão da anistia, a incidir sobre parcelas vencidas e vincendas, mantendo-se a carga horária legalmente estabelecida de 200 (duzentas) horas. **Processo: AIRR - 2871-12.2013.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA BENEDICTA MOREIRA, Advogado: Dr. Carlos Renato Guerra da Fonseca, Agravado(s): HARRIS PYE BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Renato Curvelo de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4472-95.2015.5.12.0022 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DIVINO COZINHA INDUSTRIAL E REFEIÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Cláudio Xavier, Agravado(s): BRUNA MOLARINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Volnei Luiz Vandresen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 7334-70.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Berns, Recorrido(s): MILENE FALK MACHADO, Advogado: Dr. Hernando José Tomazelli, Recorrido(s): MIRANDA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. - REDE CASH, Advogado: Dr. Gilnei Barpp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do segundo reclamado, apenas quanto ao tema "TERCEIRIZAÇÃO ILÍCITA. ENTE PÚBLICO. RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA", por contrariedade à Súmula 331, V, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para converter a responsabilidade solidária em subsidiária. **Processo: RR - 10045-77.2013.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALMES GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Bacurau, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogado: Dr. Thiago Napoli Ciriaco Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, no particular. **Processo: RR - 10135-81.2011.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COTRIPAL AGROPECUÁRIA COOPERATIVA, Advogada: Dra. Marieli Roberta Molz, Recorrido(s): DIRCEU SCHMIDT, Advogado: Dr. Lucena Alves Cavalheiro Pletsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação. **Processo: ED-AIRR - 10178-71.2013.5.08.0012 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: RR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Brunno Garcia de Castro, Embargado(a): WILMA MARIA DE ANDRADE RAMILLO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto da Costa Brito, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para apenas sanar erro material no julgado, mantendo-se, contudo, a decisão embargada. **Processo: AIRR - 10212-36.2013.5.05.0010 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MODELO TRANSPORTE URBANO LTDA., Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Agravado(s): AILTON



GOMES DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Advogada: Dra. Paloma Costa Peruna, Agravado(s): COLETIVOS SÃO CRISTOVÃO LTDA., Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10236-70.2015.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Advogado: Dr. Renato Soares, Recorrido(s): CONSITA LTDA, Advogado: Dr. Otavio Junqueira Caetano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 10312-49.2013.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATEMDO ATENDIMENTO MEDICO DOMICILIAR LTDA, Advogado: Dr. Angelica Aliaci Almeida Costa, Agravado(s): CARMEM LÚCIA CARVALHO DE MACEDO, Advogado: Dr. Renato Marcondes Cesar Affonso, Advogado: Dr. Gustavo Marcondes Cesar Affonso, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 10339-73.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA PATICIPACOES E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): TAMÍRIS FRANCISCO DA SILVA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10385-79.2013.5.03.0151 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, Procurador: Dr. Sérgio Relíquias Morigi, Agravado(s): ELEMENTAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro de Lima, Agravado(s): MARIA APARECIDA MONTEIRO, Advogado: Dr. Jóber Resende Torres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10386-94.2013.5.15.0033 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARÍLIA, Advogado: Dr. Evandro de Araújo Marins, Agravado(s): MAKRO ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Fábio Bueno de Aguiar, Agravado(s): AMIGÃOOLINS SUPERMERCADO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Rodrigues Pinto, Agravado(s): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Adalberto Marcandelli, Agravado(s): S M PREÇO CERTO CENTER LTDA., Advogado: Dr. Marlúcio Bomfim Trindade, Agravado(s): TAUSTE SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Augusto Severino Guedes, Agravado(s): WAL MART BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SÉ SUPERMERCADOS LTDA., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): SUPERMERCADOS KAWAKAMI LTDA., Advogado: Dr. Jether Gomes Aliseda, Agravado(s): BIG MART CENTRO DE COMPRAS LTDA., Agravado(s): JAD ZOGHEIB & CIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 10476-61.2015.5.03.0132 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO SALES LTDA., Advogada: Dra. Daniela Maria Becho de Almeida, Recorrido(s): VANDERSON ALEXANDRE PAULINO, Advogado: Dr. Patrices de Sá Afonso do Vale, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 10698-87.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Advogado: Dr. Helia Rubia Giglioli, Embargado(a): NILZETE DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Omar Alaedin, Embargado(a): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Azevedo Kairalla, Embargado(a): TAM LINHAS AÉREAS S.A.,



Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Embargado(a): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Embargado(a): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 10743-24.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Agravado(s): RAMON TOSCHI MACHADO, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10782-70.2014.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procuradora: Dra. Amanda de Nardi Duran, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ CABRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10995-95.2014.5.03.0156 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO CIFRA S.A., Advogada: Dra. Andréia Pessoa Franco Martins de Oliveira, Agravado(s): RODRIGO URZEDO SANTOS, Advogado: Dr. Renato Afonso da Silva Santos, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Eduardo Macedo da Costa, Agravado(s): MUSA CREDITO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11051-08.2015.5.03.0023 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): CYNTHIA AMADO DOS SANTOS AZEVEDO, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11502-91.2014.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Flávia Regina Valença, Agravado(s): AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marco Antônio de Macedo Marçal, Agravado(s): AEROPARK SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Renato Silveira Bueno Bianco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 12063-95.2014.5.15.0043 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESSO CAMPIBUS LTDA., Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): JAIR BELLETTI, Advogado: Dr. Rafael de Oliveira Rached, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 14900-36.2011.5.13.0027 da 13a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDNALDO SILVA ALVES, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA USINA SÃO JOÃO, Advogado: Dr. Alberto Ronniere de Queiroz Rodrigues Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 16400-66.2008.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): ARNALDINO SAIOR, Advogado: Dr. Jorge de Freitas Feliciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 20150-93.2014.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: CALCADOS BOTTERO LTDA, Advogada: Dra. Maria Amélia de Brito Bergmann, Embargado(a): FERNANDA CRISTINA GIMENES SCHEFFEL, Advogado: Dr. Joel Israel Menus de Oliveira, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame do



recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 20220-43.2014.5.04.0664 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, Procurador: Dr. Katia Regina Stocker Negrini, Agravado(s): ROSSANE VALQUÍRIA CEOLIN DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Tiago Luiz Radaelli, Agravado(s): LÓGICA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20254-92.2014.5.04.0025 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Paulo Henrique Moretto, Agravado(s): ALESSANDRA DOS SANTOS COSTA, Advogado: Dr. Etelvino Cassol, Agravado(s): COOPERATIVA DE TRABALHO RIOGRANDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

; **Processo: RR - 20390-60.2014.5.04.0261 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MASISA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): SAMUEL DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Cândido de Azevedo Jordão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.

; **Processo: RR - 20624-82.2015.5.04.0204 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Flávia Schmidt, Recorrido(s): LUIZ FERNANDO RODRIGUES GOMES, Advogado: Dr. Maurício Poloni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação. **Processo: RR - 20948-12.2014.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VISUAL MODAS LTDA., Advogada: Dra. Carla Regina Thomé Wedy, Advogada: Dra. Vivian Fonseca Stocker, Recorrido(s): GABRIELA CASTANHO DA ROCHA, Advogado: Dr. Reinaldo Pereira da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluí-los da condenação.

Processo: ED-RR - 20987-30.2014.5.04.0002 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Dra. Silvana Lettieri Gonçalves, Advogada: Dra. Nadine Oliveira Figueiredo, Advogada: Dra. Luciana Marcon Perez Hasselmann, Embargado(a): MARIA ISABEL PACHECO FIGUEREDO, Advogada: Dra. Iara Maria Marques Rocha Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - acolher os embargos de declaração para, conferindo-lhes efeito modificativo, prosseguir no exame do recurso de revista e II - conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219, I, "a", do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.

Processo: ED-RR - 21141-39.2014.5.04.0005 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS, REFEIÇÕES CONVÊNIO, COZINHAS DE INDÚSTRIA E RESTAURANTES INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO SUL, Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Embargado(a): INTERNATIONAL MEAL COMPANY ALIMENTAÇÃO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Fagá Percequillo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 47200-14.2009.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Agravado(s): IVAN MARQUES JÚNIOR, Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Costa Ribeiro Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: Ag-AIRR - 50900-41.2008.5.05.0131 da 5a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASKEM S/A, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): ERLÂNIO ALAN CARDOSO BEZERRA, Advogada: Dra. Laís Pinto Ferreira, Agravado(s): OCS - ODEBRECHT ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogada: Dra. Ana Virgínia Menzel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.

Processo: ARR - 68400-47.2012.5.17.0002 da 17a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): LUIZ ANTÔNIO FERNANDES, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Agravado(s) e Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VITÓRIA, Procurador: Dr. Eron Heringer da Silva, Agravado(s) e Recorrido(s): CJF DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Orcy Pimenta Rocio, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do recurso de revista do segundo reclamado; II - julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo do reclamante, nos termos do art. 997, § 2º, III, do CPC/2015.

Processo: ED-ARR - 76000-18.2009.5.02.0431 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): YEDA CHICARONI, Advogada: Dra. Luciane Adam de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração.

Processo: AIRR - 77340-94.2006.5.02.0465 da 2a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA. - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): CARLOS ROBERTO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento da reclamada, sem efetuar o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/1973. Devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte, para o prosseguimento do feito, como entender de direito.

Processo: AIRR - 79200-58.2006.5.23.0009 da 23a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA ARACI ZUCCHI, Advogado: Dr. Antônio Carlos Tavares de Mello, Agravado(s): SINDICATO DOS MOTORISTAS PROFISSIONAIS E TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES TERRESTRES DE CUIABÁ E REGIÃO, Advogado: Dr. Lauro de Carvalho, Agravado(s): EXPRESSO GARÇA BRANCA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Herculano Coelho de Souza Furlan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.

Processo: RR - 79500-49.2005.5.04.0020 da 4a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Trein, Recorrido(s): GASPAR CALISTO MALLMAHN, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "EXECUÇÃO. CORREÇÃO MONETÁRIA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. ÍNDICE APLICÁVEL", por afronta ao art. 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos créditos trabalhistas.

Processo: AIRR - 80772-07.2014.5.22.0103 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ACAUÃ, Advogado: Dr. Diogo Josennis do Nascimento Vieira, Agravado(s): ROSENILDA ISABEL COELHO, Advogado: Dr. Bruno Gomes Oliveira de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: RR - 81620-03.2014.5.22.0003 da 22a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A. – CEPISA, Advogada: Dra. Célia Leite Martins Magalhães, Advogada: Dra. Audrey Martins Magalhães Fortes, Recorrido(s): SÉRGIO ROBERTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Lauriano Lima Ezequiel, Recorrido(s): EMPRESA



PARANAENSE DE LICITAÇÕES E CONCURSOS - EPL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por afronta ao art. 37, II, da Constituição Federal, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedente o pedido. Custas invertidas, agora pelo reclamante, isento em razão do deferimento dos benefícios da justiça gratuita. **Processo: ED-AIRR - 92600-71.2009.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: VITÓRIA MARIA DE ALMEIDA VALENTIM, Advogado: Dr. Bruno Dias Gontijo, Advogado: Dr. Guilherme Dias Gontijo, Embargado(a): ARIOSMAN ALBERGARIA, Advogado: Dr. Amarildo Souza de Almeida, Embargado(a): KAETHE PARTICIPAÇÕES LTDA., Embargado(a): ROSSANA ALMEIDA VALENTIM MARQUES, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 95200-57.2008.5.05.0012 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DE VIGILANTES EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogada: Dra. Soraya Regina Bastos Costa Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): ASCOP - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Maria Neuza de Oliveira Rezende, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do Estado da Bahia; II - conhecer do recurso de revista do sindicato autor apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SINDICATO. SUBSTITUTO PROCESSUAL", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação, sem a dedução dos descontos fiscais e previdenciários, nos termos da OJ 348 da SBDI-1 do TST. **Processo: AIRR - 102100-74.2008.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA, Advogada: Dra. Isabella da Silva Alves, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravante(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Júnia Castelar Savaget, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PURIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E EM SERVIÇOS DE ESGOTO DE MINAS GERAIS - SINDÁGUA, Advogado: Dr. Leonardo Tadeu Rodrigues de Oliveira, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, negou provimento aos agravos de instrumento. **Processo: ARR - 107600-22.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Darlan Silva Lemos, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MIRANDA, Advogado: Dr. André Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada e não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo: ARR - 107800-33.2006.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Bruna Sampaio Jardim, Agravado(s) e Recorrente(s): PÉRICLES LIMA CAVALCANTE, Advogado: Dr. Carlos Fernando de M. Moreira, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Vinícius Cardona Franca, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento da FUNCEF (segunda reclamada); II - conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula 327 do TST, e, no mérito,



dar-lhe provimento para reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total, declarar que a prescrição aplicável é a parcial e determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: ARR - 110200-89.2007.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s) e Recorrente(s): ELIANA CARDOSO DA COSTA, Advogado: Dr. Andréa Estácio Bittar de Paiva, Agravado(s) e Recorrido(s): TRADIÇÃO PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Tavares Corrêa Meyer, Agravado(s) e Recorrido(s): HVA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): GOOD WAY CORRETAGEM E ADMINISTRAÇÃO DE SEGUROS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. COMMISSIONISTA PURO. FORMA DE REMUNERAÇÃO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a aplicação do disposto na Súmula 340 do TST quanto à apuração das horas extras decorrentes do intervalo intrajornada. **Processo: Ag-AIRR - 120000-26.2007.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. Gabriele Mutti Capiotto, Agravado(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Janete Sanches Morales, Agravado(s): MARIA DE LOURDES SOUSA RIBEIRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Innocenti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 143000-04.2012.5.21.0010 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO DE ARAÚJO CORDEIRO NETO, Advogada: Dra. Simone Dunke de Mello Pereira, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Dr. Diego Xavier Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 143500-28.2009.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Recorrido(s): VALDOMIRO PEIXOTO LUCENA, Advogado: Dr. Pedro Paulo da Silva Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 149800-74.2008.5.15.0133 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): USINA MOEMA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., Advogado: Dr. Wagner Luiz Gianini, Recorrido(s): ROMILSON DE OLIVEIRA CASTRO, Advogada: Dra. Ibiraci Navarro Martins, Recorrido(s): EMPREITEIRA SEVERINO S/C LTDA. - ME, Advogado: Dr. Augusto Lopes, Recorrido(s): TRIÂNGULO DE MINAS SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Ademir César Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-AIRR - 153800-81.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Procurador: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): MARIA LÚCIA SOUSA DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 155300-74.2009.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL KIRIN LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Olavo Glorio Gozzano, Agravado(s): JOÃO DELMIRO SOARES FILHO, Advogado: Dr. Janice Cristina de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156600-26.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA CUNHA, Advogado: Dr. Celestino da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157400-**



64.2009.5.01.0081 da 1a. Região, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL - BNDES, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ERIVELTO SILVA BEZERRA, Advogado: Dr. Álvaro José Manuel Neto Ferreira, Agravado(s): REALEZA SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 169600-52.2008.5.07.0023 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: MUNICÍPIO DE FORTIM, Advogado: Dr. Francisco Ernane Teixeira Matias, Embargado(a): MARIA REGINEIDE MACIEL TEIXEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Antônio Cícero Viana de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 181800-23.2005.5.15.0137 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): OTMIX CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogada: Dra. Maria Augusta Padovani Tonim, Agravado(s): RENATO FERNANDO ROMANO RAPUSSI, Advogado: Dr. Marcelo Algeo Molina, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Leite Ferraz, Agravado(s): ELETRO SOFT MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. José Aref Sabbagh Esteves, Agravado(s): DIRCE YASSUE SUGUIKAWA UMEBAYASHI, Agravado(s): ENGEPOOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Agravado(s): GALVÃO BUENO ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO LTDA., Agravado(s): T. M. U. COMERCIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 185200-91.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ICEC INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Rubens Antônio Albertoni Ribeiro, Agravado(s): ADRIANA MIRANDA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Luiz Augusto Bellini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 185400-25.2005.5.15.0049 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PAULO EDUARDO ROCHA, Advogada: Dra. Alethea Luzia Slompo Pereira Pacola, Agravante(s): LUCIENE APARECIDA LEVORATO, Advogada: Dra. Alethea Luzia Slompo Pereira Pacola, Agravado(s): MAURO JOAQUIM HONÓRIO, Advogado: Dr. Jamal Mustafa Yusuf, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186900-36.2009.5.22.0003 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Francisco Heliomar de Macedo Júnior, Agravante(s): LEUDA MARIA SOARES OLIVEIRA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 197000-74.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Procurador: Dr. Lívio Goelner Goron, Agravado(s): MASSA FALIDA de NOVA REFRIGERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marco Félix Jobim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 228200-60.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DENYSE MONTE SANTO RIBEIRO, Advogada: Dra. Rita de Cássia Silva Santa Bárbara, Recorrido(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogada: Dra. Fernanda Toledo Pereira Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 186 e 927 do CC, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação à condenação ao pagamento de danos morais e materiais em decorrência do acidente de trabalho. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: AIRR - 500015-87.2014.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIMARKA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Fabiana Perim de Tassis, Agravado(s): EGMAR EDIONE PETTER, Advogado: Dr.



Ezequiel Nuno Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 845800-60.2012.5.16.0023 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO MARQUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio Silva Pereira, Recorrido(s): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, Procurador: Dr. José Eugênio Serra Muniz, Recorrido(s): VISUAL LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 818 da CLT e 333, II, do CPC/1973 e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no que diz respeito à responsabilidade subsidiária imposta ao segundo reclamado. **Processo: RR - 1000147-88.2015.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Advogado: Dr. Diego Felipe Bochnie Silva, Recorrido(s): VIA VAREJO S.A., Advogada: Dra. Cristiane Dassie Graziolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a declaração de ausência de interesse processual do sindicato profissional, determinando o retorno dos autos ao Juízo de origem para que prossiga no julgamento do feito. **Processo: AIRR - 1000350-51.2015.5.02.0264 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUDECOR S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Magalhães, Agravado(s): JOELMA GOMES DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Gilberto Marques Pires, Advogado: Dr. Luís Carlos de Castro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 1001037-91.2013.5.02.0492 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DENVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Cassiano Silva D'Angelo Braz, Agravado(s): SEVERINO BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1001911-88.2014.5.02.0606 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Renato Spaggiari, Agravado(s): GABRIEL QUADRINI PAGANO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joel José do Nascimento, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE, Advogada: Dra. Maritza Metzker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 2428800-54.2008.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROBERT BOSCH LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Euclides Rocha, Recorrido(s): RODRIGO PADILHA TOMBA, Advogado: Dr. Franz Hermann Nieuwenhoff Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS. ACORDO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA. DESCARACTERIZAÇÃO. EFEITOS", parcialmente, por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que apenas as horas excedentes à jornada semanal sejam pagas como extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, seja pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário. **Processo: Ag-AIRR - 3001300-35.1991.5.06.0012 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, Advogado: Dr. Francisco de Assis Pereira Vitorio, Advogada: Dra. Ana Carla de Lima Leal, Agravado(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - UPE, Procurador: Dr. Roberto Ferreira Campos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e II - negar provimento ao agravo de



instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 4036500-05.2009.5.09.0002 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE LONDRINA - SINTTROL, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Advogado: Dr. André Franco de Oliveira Passos, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Gisele Hatschbach Bittencourt, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 21-75.2015.5.03.0184 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Agravado(s): RICARDO DE SOUZA SANTOS, Advogado: Dr. Etelvani da Rocha Nascimento, Agravado(s): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 34-94.2011.5.08.0113 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): AMEXPORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., Advogado: Dr. Benjamin de Freitas Bertoldo, Recorrido(s): GLEICY DE OLIVEIRA CASTRO, Advogada: Dra. Milena Cleuciane Lima Aguiar, Recorrido(s): WANDERLEI SOUZA CAETANO, Advogado: Dr. José Capual Alves Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, XXII, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para anular a avaliação do bem pelo perito do Juízo do Trabalho e determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que produza nova perícia técnica e prossiga na execução como entender de direito. **Processo: AIRR - 56-94.2015.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA., Advogado: Dr. Ivan Elias Saadi, Agravado(s): RODRIGO DA SILVA, Advogado: Dr. Espedito Manso da Fonseca Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 67-74.2011.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CARLOS CAUBI DICKOW CARDOSO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 70-78.2014.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - SPAC E OUTRAS, Advogada: Dra. Izaura Virgínia Guimarães Oliveira, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CULTURAL PRINCESA DO SUL - RÁDIO ALFA FM, Advogada: Dra. Luiz Henrique Cordeiro Viana, Recorrido(s): MARIA ANGÉLICA MARQUES DA CUNHA PEROBA, Advogada: Dra. Noêmia Gómez Reis, Recorrido(s): MITRA ARQUIDIOCESANA DE PELOTAS, Advogado: Dr. Jairo Halpern, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 86-57.2014.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADENILSON MATEUS RAMOS, Advogado: Dr. Rodrigo Barreto Sassen, Agravante(s): SBF COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA, Advogada: Dra. Fabíola Cobianchi Nunes, Interessado(a): ARNO DAVI ANDERMANN, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 131-27.2015.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIONE APARECIDA SANTOS, Advogada: Dra. Elisângela Márcia do Nascimento, Agravado(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Tostes da Silva, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 151-19.2015.5.18.0129 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDNALDO PEDRO DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Aparecida Vieira Barros, Agravado(s): RODOPA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Agravado(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Advogada: Dra. Arany Maria Scarpellini Priolli L'Apicciarella, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 232-86.2014.5.23.0056 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Luciano Luís Brescovici, Agravado(s): OSMAR MENDONÇA MORAIS, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugü, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 246-42.2014.5.12.0035 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): HAROLDO ROBERTO BARCELLOS, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Flávio Henrique Brandão Delgado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PRESCRIÇÃO - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PERCEBIDA POR MAIS DE DEZ ANOS - SUPRESSÃO - PAGAMENTO DO ADICIONAL COMPENSATÓRIO - DIFERENÇAS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia de prescrição total e restabelecer a sentença no aspecto, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem afim de que prossiga no julgamento do Recurso Ordinário da Reclamada, como entender de direito. Julgar prejudicada a análise dos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 352-82.2015.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): UNIMED BH COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): ANTÔNIO MÁRCIO CECÍLIO, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 356-60.2014.5.04.0812 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BAGÉ, Procurador: Dr. Luiz Fernando Pimenta Meira, Recorrido(s): ELISABETE BORGES IRALA, Advogado: Dr. Alexandra Leite Lopes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO ÁTTILA TABORDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vaz Pierucci, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 362-16.2015.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EDNEY PIERRE ROSA REZENDE, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Agravado(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 448-86.2010.5.02.0051 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GILBERTO MOREIRA AURELIO, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Advogado: Dr. Renan Marcelino Andrade, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: RR - 464-97.2013.5.23.0003 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ELIANE BISPO FERREIRA ALENCAR, Advogado: Dr. César Gilioli, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pessôa, Recorrido(s):



FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Dra. Lasthênia de Freitas Varão, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - NULIDADE DE CLÁUSULAS ABUSIVAS - RENÚNCIA AO DIREITO DE AÇÃO - ADESÃO À NOVA ESTRUTURA SALARIAL UNIFICADA", por violação aos arts. 9º e 444 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o fundamento adotado pelo Egrégio. Tribunal Regional quanto aos efeitos da adesão do Reclamante à nova Estrutura Salarial Unificada de 2008, determinar o retorno dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, para que prossiga na apreciação e julgamento do feito. Prejudicado o exame dos tópicos remanescentes. **Processo: AgR-AIRR - 484-32.2015.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LEANDRO DE SALES, Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen, Advogado: Dr. Fabiano Ayres D'Avila, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Mararrubia Sodrê Goulart, Advogado: Dr. Lodi Maurino Sodrê, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 496-85.2015.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SULIVAN DE FRANÇA RODRIGUES E OUTRA, Advogada: Dra. Heloísa M. M. Liserre Najjar, Agravado(s): SOLANGE RIBEIRO ALVES, Advogado: Dr. Litsuco Sato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 498-29.2015.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SUN CHEMICAL DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): FLAVIO NUNES RODRIGUES, Advogada: Dra. Adriana de Oliveira Ivanov, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 537-55.2012.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MILTON BOTTINI, Advogado: Dr. Nilo da Cunha Jamardo Beiro, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro Domenich Barradas, Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Tasso Batalha Barroca, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição parcial da pretensão do Reclamante relativa ao auxílio-alimentação e determinar o retorno dos autos ao Egrégio. TRT para que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: ARR - 575-22.2015.5.03.0083 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Bruno Viana Vieira, Advogado: Dr. Thalita Santana Bernardes, Agravado(s) e Recorrente(s): DANIEL CORRÊA CARNEIRO, Advogado: Dr. André Martins de Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ, Advogada: Dra. Ilma Cristine Sena Lima, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do Reclamante no tema "ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - ELETRICITÁRIOS - BASE DE CÁLCULO - FIXAÇÃO EM NORMA COLETIVA DE TRABALHO - INVALIDADE - LIMITAÇÃO TEMPORAL - ADVENTO DA LEI Nº 12.740/2012 - INCABÍVEL, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de diferenças do adicional de periculosidade, decorrentes da adoção da remuneração como sua base de cálculo, com os correlatos reflexos, observando-se todo o período não prescrito, afastada a limitação imposta pelo Egrégio. TRT; dele não conhecer no tema remanescente; e II - não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada. **Processo: AIRR - 580-98.2015.5.08.0117 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALESSANDRA BARRETO DA COSTA, Advogado: Dr. Geraldo Pezzin, Agravado(s): SIDEPAR -



SIDERÚRGICA DO PARÁ S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Samuel Avelino Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AgR-AIRR - 619-20.2015.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: ESTADO DE MATO GROSSO, Procuradora: Dra. Lúcia Barros Freitas de Alvarenga, Procuradora: Dra. Izadora Albuquerque Silva, Embargado(a): REGINA FATIMA DA CRUZ, Advogada: Dra. Catya Cristina da Fonseca Sanches, Embargado(a): EXACT CONSTRUÇÕES, HIGIENIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, Advogado: Dr. Victor Hugo da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 621-49.2011.5.05.0421 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA COELBA, Advogado: Dr. Benjamin Carvalho Neto, Advogado: Dr. Joaquim Arthur Pedreira Franco de Castro Filho, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Agravado(s): KV INSTALAÇÕES COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Sampaio das Mercês Barroso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 635-44.2012.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Sodrê Rogel, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Agravado(s): EDIVANE OLIVEIRA DE PINA, Advogado: Dr. Webner Lessa de Freitas Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 643-09.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARILDA DA CRUZ BERNARDO, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Recorrido(s): LM DE ANDRADE RESTAURANTE LTDA., Advogada: Dra. Mirian dos Santos Manguli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os honorários advocatícios no importe de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: RR - 703-27.2012.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FLAP LOCADORA E TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Simone Varanelli Lopes Marino, Recorrido(s): CRISTIANO DA SILVA MACHADO, Advogada: Dra. Zara Lúcia Ferreira Pereira, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS TRABALHISTAS - ÍNDICE APLICÁVEL", por violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização monetária dos débitos trabalhistas; dele não conhecer no tema "FGTS - CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO". **Processo: AIRR - 704-69.2015.5.04.0351 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IMPORTADORA E EXPORTADORA DE CEREAIS S.A., Advogado: Dr. Catiane Schmitz, Agravado(s): AMAURI MEIRELLES JUSTO, Advogado: Dr. Luiz Luzimar Corrêa Mirapalmete, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 723-20.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): SIDNEI BATISTA, Advogado: Dr. Bruno Henrique Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal a quo, a fim de que, afastada a irregularidade de representação da Reclamada, prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: ED-AIRR - 744-23.2010.5.04.0029 da 4a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Leticia Nührich Seibel, Embargado(a): PAULO DILAMAR DE CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, emprestando efeito modificativo ao acórdão embargado, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: RR - 756-24.2015.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Marcos Antônio Bittencourt, Recorrido(s): ALZANY PAMPLONA DUTRA, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das verbas de remuneração variável na gratificação convencional de férias. **Processo: AgR-AIRR - 782-02.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Hudson Araújo de Sá Teles Rodrigues, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 802-97.2015.5.23.0101 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VILSON MARTINS DA LUZ, Advogada: Dra. Adriane Marcon, Agravado(s): CITTADELLA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Lucivani Brembatti, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 820-46.2014.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): IFP - PROMOTORA DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E CADASTRO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Agravado(s): MÁRCIA PEREIRA PERES, Advogado: Dr. Cássio Felipe Miotto, Agravado(s): BANCO DAYCOVAL S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 840-98.2010.5.01.0036 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Porchéra Garcia da Costa, Embargado(a): JOICE CARVALHO DA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Arnaldo Gil de Assis Dias, Embargado(a): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 855-96.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): LUCIMAR MOREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Reginaldo Mazzetto Moron, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC de 2015 (antigo 249, § 2º, do CPC de 1973); conhecer do Recurso de Revista no tema "CESTA BÁSICA - NORMA COLETIVA", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação do pagamento das referidas cestas nos meses em que o Reclamante ausentou-se do labor; dele não conhecer nos demais temas. **Processo: AIRR - 885-56.2013.5.20.0008 da 20a. Região**,



Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ADILSON DOS SANTOS CAMPOS, Advogado: Dr. Lucas Tadeu Costa Dias, Advogado: Dr. Petrucio Messias de Souza, Agravante(s): ITAGUASSU AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Winston Alfredo Morelli Rossiter, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 906-77.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): G4S VANGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): JOÃO IZIQUEL DE SOUZA, Advogado: Dr. Eduardo Cruvinel, Agravado(s): EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC, Advogada: Dra. Ana Paula Taranti, Advogado: Dr. Daniela Cristina Silva do Prado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravamento de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: ARR - 995-68.2014.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER ITAGUAÇU, Advogada: Dra. Vanessa Pereira Canha, Agravado(s) e Recorrente(s): JORGE MARQUES SANTOS, Advogada: Dra. Maria Lúcia de Liz, Decisão: por unanimidade, I - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamante; II - negar provimento ao Agravamento de Instrumento do Reclamado. **Processo: RR - 1017-87.2013.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RIO NEGRINHO - SITICOM, Advogado: Dr. Jonni Steffens, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): ATLÂNTIDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Dean Jaison Eccher, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "AVISO PRÉVIO INDENIZADO - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA - NÃO INCIDÊNCIA", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso prévio indenizado e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no exame do feito, nos termos da Súmula nº 393 do TST, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos demais temas. **Processo: RR - 1072-81.2012.5.03.0102 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1083-80.2013.5.04.0027 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Recorrido(s): TAIS LOPES PINTOS, Advogado: Dr. Rogério Cabral Borges, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - QUANTUM INDENIZATÓRIO", por violação ao artigo 5º, inciso V, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor fixado a título de indenização por dano moral, que passa a ser de R\$ 3.000,00 (três mil reais); III - dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 1101-91.2013.5.02.0016 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONCESSIONÁRIA DO SISTEMA ANHANGUERA-BANDEIRANTES S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Recorrido(s): MARCELI FERRAZ OLIVEIRA, Advogado: Dr. Pedro Lima da Silva, Decisão: por unanimidade,



conhecer do Recurso de Revista no tema "MULTA DO ARTIGO 467 DA CLT", por violação ao referido dispositivo legal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 467 da CLT; dele não conhecer nos outros temas. **Processo: AIRR - 1155-22.2015.5.14.0091 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Renato Avelino de Oliveira Neto, Advogado: Dr. Sandro Ricardo Salonski Martins, Advogado: Dr. Ronne Cristian Nunes, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, Advogado: Dr. Eber Coloni Meira da Silva, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1163-51.2012.5.01.0063 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES E LOGÍSTICA - CENTRAL, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Agravado(s): NEIVALDO RODRIGUES LEMOS, Advogado: Dr. Rogério de Souza Chirico, Agravado(s): COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS, Advogado: Dr. Juliano Martins Mansur, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1169-93.2011.5.11.0005 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): DAFRA DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA., Advogado: Dr. José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): WILDIONE COLARES DE LIMA, Advogada: Dra. Vanessa Pizarro Rapp, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "danos morais - valor da indenização", por violação ao artigo 944 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor arbitrado à indenização por danos morais para R\$ 11.770,00 (onze mil, setecentos e setenta reais), equivalente a 10 salários básicos do Reclamante (R\$1.177,00). **Processo: AIRR - 1176-17.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. César Augusto Medeiros Fernandes de Macedo, Agravado(s): VALDEMIR PEREIRA PIMENTEL, Advogada: Dra. Lourenna Nogueira Fernandes, Agravado(s): PERES & FORMIGA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1189-18.2013.5.09.0863 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSPORTES COLETIVOS GRANDE LONDRINA LTDA., Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Agravante(s): THIAGO DE SOUZA MARQUES, Advogado: Dr. Wagner Pirolo, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 1322-42.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VALÉRIA SOARES FERREIRA, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1329-93.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JÚLIO CESAR DE SIQUEIRA, Advogado: Dr. Valdir Kehl, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: ARR - 1353-89.2012.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): JOEL GABANA, Advogada: Dra. Graciela Justo Evaldt, Agravado(s) e Recorrente(s): EMS S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: RR - 1364-**



71.2010.5.02.0035 da 2a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA/SP, Advogado: Dr. Humberto Marques de Jesus, Recorrido(s): DJANIRA MARIA AMADEU DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur Jorge Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "MANDADO DE SEGURANÇA ANTERIOR - NÃO INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO - AUSÊNCIA DE IDENTIDADE DE PEDIDOS", por contrariedade à Súmula nº 268 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer os termos da sentença; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: AIRR - 1364-44.2014.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravante(s): BANCO BMG S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): JEFERSON PEREIRA REZENDE JÚNIOR, Advogado: Dr. Tiago Alcides Francia Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1388-90.2011.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HIPERCON TERMINAIS DE CARGAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Machado Ene, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Ana Francisca Moreira de Souza Sanden, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1392-85.2013.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE FORMOSA DO SUL - CRESOL FORMOSA, Advogada: Dra. Greice Patrícia Alves, Advogada: Dra. Sonia Mara Gabiatti, Agravado(s): ELIZANDRA DE FÁTIMA CAÇOL, Advogada: Dra. Simone Schuta, Advogado: Dr. Erlon Fernando Ceni de Oliveira, Advogado: Dr. Helder Vinicius Cardoso Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1396-19.2014.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CESAR LEANDRO SILVA DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Valeria Pinto Castiglione, Agravado(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1407-27.2011.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RICARDO SILVA, Advogado: Dr. Renato Ferreira da Silva, Agravado(s): LOGÍSTICA AMBIENTAL DE SÃO PAULO S.A. - LOGA, Advogado: Dr. Frederico de Mello e Faro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1432-64.2014.5.17.0002 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): TRANSUÍÇA LOCAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Icaro Dominicini Correa, Agravado(s): SIRLEI MÁRCIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Mariane Amantino Csaszar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1452-66.2012.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marcos de Carvalho Xavier Correia, Advogado: Dr. Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Advogada: Dra. Rebeca Juliana Albuquerque Falcão, Agravado(s): FÁBIO ALVES DO AMARAL E OUTRO, Advogado: Dr. Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1454-76.2012.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANDRADE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. Ricardo Lemos Prado de Carvalho, Agravado(s): GABRIEL JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Dra. Olga Maria Melzi Almeida Souto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para,



destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 1536-02.2014.5.02.0058 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): EMERSON ALVES FREIRE, Advogada: Dra. Tania Raphael Rodrigues Subtil, Agravado(s): TAYGUARA HELOU, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 1574-48.2014.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL - EMATER/DF, Advogada: Dra. Denise Andrade da Fonseca, Agravado(s): REVAN GERALDO SOARES, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1709-98.2014.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): AUTARQUIA HOSPITALAR MUNICIPAL, Advogado: Dr. Luiz Álvaro Fernandes Galhanone, Agravado(s): ADRIANA APARECIDA DIAS, Advogado: Dr. Diego Pageú dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1714-44.2014.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sílvio Dias, Agravado(s): ADRIANO DA SILVA DE JESUS, Advogado: Dr. Renata Aguilar Bonjardim, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, Advogada: Dra. Maritza Metzker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1724-71.2013.5.04.0511 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): COMPANHIA APOLO DE SUPERMERCADOS, Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): ANDERSON LOPES, Advogada: Dra. Jurema Maria Zaffari, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: Ag-AIRR - 1780-46.2014.5.05.0122 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): ZUPERIO ANTÔNIO REIS FERREIRA, Advogado: Dr. Sônia Rodrigues da Silva, Agravado(s): MINHOCARIO CEMPORCENTO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1803-45.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Eduardo Costa Bertholdo, Agravado(s): CLÁUDIO LUIZ DA COSTA, Advogada: Dra. Vera Lúcia Barrio Dominguez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1864-80.2012.5.03.0087 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): NEMAK ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Recorrido(s): MOISÉS APARECIDO DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Cleópatra de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTTELATÓRIOS", por violação ao art. 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa por protelação imposta no acórdão que julgou os Embargos de Declaração; dele não conhecer nos temas remanescentes. **Processo: RR - 1888-76.2014.5.11.0003 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Dra. Natasja Deschoolmeester, Advogado: Dr. Carlos Eugênio Veras de Menezes, Recorrido(s): ANDRÉ DE SOUZA PAIVA, Advogada: Dra. Vanessa Freire Litaiff, Decisão: por



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada, no tema "DOENÇA OCUPACIONAL - NEXO DE CONCAUSALIDADE - DANOS MORAIS E MATERIAIS", por violação ao artigo 186 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto. Inverter o ônus da sucumbência e dispensar o Reclamante do pagamento das custas (art. 790-A da CLT). **Processo: RR - 1932-06.2011.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): MARIA BERNADETE DE SENA LIMA MORAIS, Advogada: Dra. Adriana França da Silva, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Ana Paula Lima da Costa Santos, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2090-86.2010.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Bezerra Muniz de Andrade, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Recorrido(s): BENEDITA BERNARDO PIRES, Advogada: Dra. Cláudia Miranda de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 114 da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a incompetência material da Justiça do Trabalho para o julgamento da presente demanda, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: AIRR - 2097-95.2010.5.15.0125 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ELIANE DE SOUSA E OUTRA, Advogado: Dr. Lázaro Fernandes Mila Júnior, Agravado(s): JOSÉ FÉLIX PROCÓPIO IPUÃ - ME, Advogado: Dr. Adalberto Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 2104-23.2012.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos André Vinhas Catão, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Andréia Gonçalves Fernandes, Agravado(s) e Recorrido(s): DORIS PINHEIRO VERSOLATO, Advogado: Dr. Luiz Marchetti Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista do segundo Reclamado (Banco do Brasil S.A.) no tópico "DIFERENÇAS DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - REGULAMENTO APLICÁVEL - NOVA REDAÇÃO DA SÚMULA Nº 288 DO TST", por violação ao artigo 17, parágrafo único, da Lei Complementar nº 109/2001 e contrariedade à Súmula nº 288, item III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar totalmente improcedente a Reclamação Trabalhista. Custas em reversão pela Reclamante, das quais fica isenta, na forma do artigo 790-A da CLT; não conhecer do recurso nos tópicos "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - DIFERENÇAS - PRESCRIÇÃO PARCIAL - SÚMULA Nº 327 DO TST" e "CONDIÇÕES DA AÇÃO - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM" e julgá-lo prejudicado quanto às demais matérias; e II - julgar prejudicado o Agravo de Instrumento do primeiro Reclamado (Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI). **Processo: AIRR - 2227-69.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS TIMONENSE LTDA., Advogado: Dr. Éfren Paulo Cordão, Agravado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Thalyta Medeiros Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2520-53.2014.5.02.0068 da 2a. Região**, Relatora: Ministra



Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): WILTON NASCIMENTO JANUÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hudhson Adalberto de Andrade, Agravado(s): VIDAX TELESERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Rafael Antônio da Silva, Agravado(s): ABRIL COMUNICAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Osmar de Oliveira Sampaio Júnior, Agravado(s): META SOLUÇÕES COMERCIAIS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 2557-72.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JOSÉ APARECIDO IBI, Advogado: Dr. Michelle Violato Zanqueta, Recorrido(s): JBS S.A., Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Advogada: Dra. Renata de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "DANO MORAL - USO INDEVIDO DA IMAGEM - UTILIZAÇÃO DE UNIFORME COM LOGOMARCAS DE FORNECEDORES", por violação ao artigo 20 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de indenização por danos morais de R\$ 1.000,00 (mil reais). **Processo: Ag-AIRR - 2592-85.2012.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALESSANDRO PANTALEO MINGRONE, Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Advogado: Dr. Vander Augusto Fávaro Sevestrin, Agravado(s): AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 2940-07.2012.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MAGOTTEAUX BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Maria Nogueira, Advogado: Dr. Francisco Luís dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): WALISSON JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Armando Gonçalves dos Santos, Advogado: Dr. Adalberto Oliveira de Alexandria, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista do Reclamante, por contrariedade à Súmula nº 366 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar o período utilizado para a troca de uniforme como tempo à disposição e condenar a Reclamada ao pagamento de horas extras e reflexos quando o excesso de jornada ultrapassar em cinco minutos no início ou no final de cada turno, ou em dez minutos diários, apurando-se a condenação em liquidação; nessa hipótese, a condenação deve considerar a totalidade do tempo que exceder à jornada normal, na forma da Súmula nº 366. **Processo: RR - 2991-61.2013.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): JAMEF TRANSPORTES LTDA., Advogada: Dra. Milene Aparecida de Almeida dos Santos, Recorrido(s): CRISPIM FERNANDES BARBOSA, Advogada: Dra. Jamile Nagib Paiva Barakat, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Súmula nº 443 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial. **Processo: RR - 3023-07.2011.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VILMAR BACK, Advogada: Dra. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Waleska Kurtz Felker, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Keeity Braga Collodel, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, deixar de examinar a preliminar de nulidade do v. acórdão regional, por negativa de prestação jurisdicional, com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC de 2015 (antigo art. 249, § 2º, do CPC de 1973) c/c o art. 796 da CLT; conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas, solidariamente, a incluir o CTVA no cálculo do saldamento do antigo plano de benefícios de previdência complementar privada, observada a prescrição quinquenal e autorizado o recolhimento das cotas de



contribuição devidas pelo Reclamante e pela primeira Reclamada (CEF), nos termos da norma regulamentar anterior. Juros e correção monetária, na forma da lei. No que se refere à reserva matemática, deverá ser recomposta pela FUNCEF, a partir do aporte adicional necessário a ser feito pela CEF. Descontos fiscais e previdenciários, nos termos da Súmula nº 368 e das Orientações Jurisprudenciais nos 363 e 400 da SBDI-1, todas do TST. Invertidos os ônus da sucumbência. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais), calculadas sobre R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), consoante r. sentença de fls. 1375/1385. **Processo: AIRR - 3584-23.2013.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ITUIUTABA BIOENERGIA LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): JOSÉ GILMAR DA SILVA, Advogado: Dr. Rogélio Moraes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4249-44.2013.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAPEMA, Procuradora: Dra. Flávia Becker Alexandre, Agravado(s): GRAZIELA VITA SOUZA, Advogada: Dra. Magali Regina Fuck Negosek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 7600-39.2002.5.01.0070 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): RIO AVANTI VEÍCULOS PEÇAS E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Jonas Tadeu Nunes, Agravado(s): SAL PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS EIRELI, Advogado: Dr. João Guilherme Fittipaldi Lopes Pereira, Agravado(s): LUIZ HENRIQUE PESTANA COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10007-06.2015.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRIX EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Advogado: Dr. Cristiano Abras Silva, Agravado(s): CLÉSIO ANTÔNIO MACHADO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10102-91.2015.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Amanda Camargo Santos, Agravado(s): PAULO RODRIGUES TEIXEIRA, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10121-58.2014.5.15.0033 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): CLÁUDIO CUSTÓDIO LEME, Advogado: Dr. João Carlos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10466-34.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): PHELPS DODGE INTERNATIONAL BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): DIEGO CARLOS DA SILVA, Advogada: Dra. Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10469-06.2013.5.01.0323 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SENDAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SIDNEI MAIA FAUSTINO, Advogado: Dr. José Maria Campêlo dos Santos, Advogada: Dra. Paula Tatagiba Mendonça Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10586-69.2013.5.01.0202 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, Procurador: Dr. Raphael de Carvalho Loureiro, Agravado(s): MANOEL DA CONCEIÇÃO SILVA, Advogado: Dr. Almir Teixeira Alves, Agravado(s): IMPORT SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade,



negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 10681-86.2013.5.15.0145 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITATIBA, Advogado: Dr. Roberto Franco de Camargo Júnior, Agravado(s): JOSÉ DONIZETE PIRES, Advogado: Dr. Raphael Barros Andrade Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 10725-25.2014.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANA CLÁUDIA BARROS TOLENTINO, Advogado: Dr. João Paulo Pereira de Medeiros, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Taise Machado Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 11024-30.2015.5.03.0183 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONDOMINIO DO EDIFÍCIO SOLAR DO SION, Advogada: Dra. Anita Tatiane Silva Franco, Agravado(s): CLODOALDO JOSÉ OLÍMPIO, Advogada: Dra. Patrícia Magalhães da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 11059-74.2014.5.15.0123 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE RIBEIRA, Advogado: Dr. Vanderlei Rafael de Almeida, Agravado(s): MOACIR DA ROSA MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Pereira Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11216-02.2014.5.18.0014 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): KÁTIA ROSA MACHADO, Advogado: Dr. Wilson Valdomiro da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS - ACCG, Advogada: Dra. Marina Peixoto de Carvalho Craveiro, Advogado: Dr. Isonel Bruno da Silveira Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16000-50.2010.5.21.0023 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ERASMO DE OLIVEIRA PAIVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Advogado: Dr. Carlo Egydio de Sales Madruga, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PILÕES, Advogado: Dr. José Serafim Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: RR - 18100-75.2009.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): EUGÊNIO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Vera Regina Cotrim de Barros, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.042, II, do CPC/2015), conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, em relação ao tema "JUÍZO DE RETRATAÇÃO - PLANO DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA (PDV) - QUITAÇÃO GERAL DO CONTRATO DE TRABALHO", por violação ao art. 7º, XXVI, da Constituição, e, no mérito, dar provimento ao recurso para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos relativos aos direitos oriundos do contrato de trabalho, ante a quitação ampla e irrestrita de todos os direitos decorrentes do contrato, não abrangidos os decorrentes da responsabilidade extracontratual da Reclamada. **Processo: AIRR - 20068-54.2014.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): HIPRA SAÚDE ANIMAL LTDA., Advogado: Dr. Fabiano Pantoja da Silva, Agravado(s): SÉRGIO AMÉRICO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. Gabriel Diniz da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 20076-03.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: CLEIA CANAA DUFAU DA CONCEICAO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Dra. Maria do Rosário Nogueira Vidal, Advogado: Dr. Marcelo Luís Forte Pittol, Advogado: Dr. Sandro Osni da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos de Declaração, imprimindo-lhes efeito modificativo, para alterar o dispositivo do acórdão, nestes termos: ACORDAM os Ministros da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "PROMOÇÕES POR MERECIMENTO", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de progressões horizontais por merecimento e seus respectivos reflexos; II - dele não conhecer quanto aos outros temas. **Processo: AgR-AIRR - 20182-39.2013.5.04.0026 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Livia Depra Camargo Sulzbach, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s): DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE, Procurador: Dr. Rafael Vincente Ramos, Agravado(s): NAURECI PINHEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. Arthur da Silva Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Camila Salles dos Santos, Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 20307-67.2014.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA, Advogada: Dra. Anelise Tabajara Moura, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Advogada: Dra. Ana Lúcia Horn Oliveira, Agravado(s): FÁBIO CARVALHO DE ASSIS, Advogado: Dr. Eyder Lini, Advogado: Dr. Juliano Bueno Testa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 20759-52.2014.5.04.0003 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): JOSÉ EDUARDO GRAVY MARIA, Advogado: Dr. Fabiano Garcia Severgnini, Recorrido(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: AgR-AIRR - 21062-33.2014.5.04.0014 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Procurador: Dr. Milton Tieppo, Agravado(s): SARA STULPEN BRAZ, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 21401-89.2014.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): RANDON S.A. - IMPLEMENTOS E PARTICIPAÇÕES, Advogada: Dra. Cecília Debiasi de Lima de Almeida, Recorrido(s): PATRIK DE LIMA PEREIRA, Advogado: Dr. Lilian Pagnussat, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; dele não conhecer no tema remanescente. **Processo: RR - 21816-85.2014.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Mônica Marques Godoy Maahs, Recorrido(s): ISRAEL ATKINSON DA SILVEIRA, Advogada: Dra. Cíntia Madeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula no 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários



advocáticos; dele não conhecer quanto ao outro tema. **Processo: AIRR - 24591-31.2015.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BIOSEV S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): ROMÁRIO SANFELICE, Advogado: Dr. Enildo Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: Ag-AIRR - 46400-95.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Karen Fernandes Saraiva, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Alessandra Ramos de Almeida Gomes, Procurador: Dr. Rodrigo Augusto Martins, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Karla Luiza Caiana Gomes de Brito Souza, Agravado(s): MOISES MANHÃES FERNANDES, Advogado: Dr. Bruno de Moraes Ulharuso, Agravado(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: ARR - 55000-45.2006.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA EDNALDA ALVES, Advogado: Dr. Arivaldo Amâncio dos Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): JACOBINA MINERAÇÃO E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Guimarães Vitari, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento da Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016; II - sobrestar o julgamento do Recurso de Revista da Reclamada. **Processo: Ag-AIRR - 70800-08.2007.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Benini, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procurador: Dr. Laureano de Andrade Florido, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Pedro Luiz Tiziotti, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Procurador: Dr. Paulo Soares Hungria Neto, Agravado(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Advogado: Dr. Celso Pedroso Filho, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Dr. Alessander Taranti, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, Advogado: Dr. Walter Lorenzetti, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP, Advogado: Dr. Beatriz Ferraz Chiozzini David, Agravado(s): COMAC SÃO PAULO MÁQUINAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Augusto Egydio Canedo, Agravado(s): GOOD BOM SUPERMERCADOS LTDA., Advogado: Dr. Dárcio José Novo, Agravado(s): INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S.A. - IMA, Advogada: Dra. Elisete de Jesus Piton, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E OUTRO, Advogado: Dr. José Benedito de Almeida Mello Freire, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Flávia Vanessa Maia Nogueira, Procuradora: Dra. Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, Agravado(s): PHANTON SECURITY VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Jessé Ricardo Oliveira de Mendonça, Agravado(s): CST COMPANHIA DE SINTÉTICOS E TERMOPLÁSTICOS, Advogada: Dra. Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): ALCAMP COMERCIAL LTDA., Agravado(s): CORREIO POPULAR S.A., Advogada: Dra. Juliane Rogéria Perez de Carvalho, Agravado(s): ANDORINHA EMBALAGENS TÉCNICAS PROMOCIONAIS



LTDA., Advogado: Dr. Welton Vicente Atauri, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos. **Processo: AgR-AIRR - 80758-32.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO LIMA, Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 81466-82.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Advogada: Dra. Moema Deusdará Gomes de Castro, Agravado(s): ADALICE GOMES FERREIRA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81991-70.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Agravado(s): VERA LÚCIA BISPO DOS ANJOS, Advogado: Dr. Urbano da Cunha Muniz Neto, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AgR-AIRR - 82246-22.2014.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Advogado: Dr. Larissa Ilana Soares Lopes Ribeiro Gonçalves, Agravado(s): VALDIR ALVES PIRES, Advogado: Dr. Sigifroi Moreno Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 96786-25.2009.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s): LUIZ CARLOS PERRONE MACHADO E OUTRO, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Camila Duarte Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 116700-97.2008.5.15.0014 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Ana Elisa Rocha Aguiar Dantas de Matos, Procurador: Dr. Andelessia Lana Borges, Recorrido(s): MASSA FALIDA de CENTRO AUTOMOTIVO PAULÍNIA LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Carla Checchia e Silva, Recorrido(s): HERICK DA SILVA, Recorrido(s): DÉBORA APARECIDA GONÇALVES, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 130071-32.2015.5.13.0017 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): JOSÉ DA FRANÇA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Giuseppe Fabiano do Monte Costa, Agravado(s): COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, Advogado: Dr. Vital Henrique de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 130202-04.2015.5.13.0018 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ANTÔNIO SOBRAL DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pierre Andrade Bertholet, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 138900-32.2012.5.17.0005 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Recorrido(s): SILVANIR CARDOSO ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Antônia de Azevedo Moreira, Recorrido(s): PYTON SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Advogado: Dr. Ramon Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 159500-60.2008.5.01.0005 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi,



Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Maria da Graça Manhães Barreto Iglesias, Advogado: Dr. Asdear Salinas Macias, Agravado(s): MARIA AMÉLIA DA CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 163500-59.2013.5.17.0013 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): GOLD COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Fernando Antônio Santos Leite, Agravado(s): NEUZA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos André Modenese Pereira Coelho, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Magno Gonzaga Cardoso, Decisão: por unanimidade: I - preliminarmente, determinar a reatuação do feito para constar como Recorridos NEUZA MARIA DE OLIVEIRA e OUTROS e II - não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 710700-43.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Recorrente(s): CRISTINA MARIA DOMINGUES, Advogado: Dr. Maykon Felipe de Melo, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante no tema "PRESCRIÇÃO - BASE DE CÁLCULO DAS VANTAGENS PESSOAIS", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada quanto à pretensão a diferenças de vantagens pessoais, porquanto aplicável à hipótese a prescrição parcial, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito; julgar prejudicado o exame dos temas remanescentes; II - julgar prejudicada a análise do Recurso de Revista da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF. **Processo: Ag-AIRR - 1000635-10.2014.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): CONCESSIONARIA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARULHOS S.A., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): WAGNER ALMEIDA PASSOS, Advogada: Dra. Regina Conceição Saravalli Munhoz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1001178-29.2013.5.02.0422 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): SASCAR - TECNOLOGIA E SEGURANCA AUTOMOTIVA S/A, Advogada: Dra. Ana Paula Ivo Fernandes, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): MAR SALIN HADDAD JÚNIOR, Advogado: Dr. Orlando Miranda Machado de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AgR-AIRR - 1001411-92.2014.5.02.0421 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ESCOLA MORUMBI DE ALPHAVILLE LTDA, Advogado: Dr. Vitor Nagib Eluf, Agravado(s): MICHELLE DE VASCONCELOS, Advogado: Dr. Lílian dos Santos de Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 23-43.2013.5.22.0101 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE COCAL, Advogada: Dra. Carolina Lago Castello Branco, Advogada: Dra. Maira Castello Branco Leite, Recorrido(s): CHIRLEY CRISTINA MACHADO E SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 114, I, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência material desta Justiça Especializada para o exame da presente demanda, determinando a remessa dos autos à Justiça Estadual Comum. **Processo: AIRR - 52-18.2011.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Mário Márcio de Souza Mazzoni, Advogado: Dr. Hérika Cristiane de Oliveira Rosa, Advogado: Dr. José Jaconias de Oliveira, Agravado(s): OSIAS DA MOTA, Advogado: Dr. Charles Robert Sobral Donald, Decisão: por unanimidade,



conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 67-74.2010.5.01.0029 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ERNST FRANZ KARL ZEIDLER JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Dr. Mathias Georg Hillebrand Von Gyldenfeldt, Embargado(a): REPÚBLICA FEDERAL DA ALEMANHA, Advogada: Dra. Márcia Latgé Mannheimer, Advogada: Dra. Priscila Mathias de Moraes Fichtner, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 83-98.2014.5.06.0271 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. José Otávio Patrício de Carvalho, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Elmo Lima de Medeiros, Agravado(s): JOSÉ MACIEL PORFÍRIO DA SILVA, Advogado: Dr. Rubens das Neves Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 88-71.2010.5.01.0022 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Mauricio Martinez Toledo dos Santos, Agravado(s): CARLOS RAMOS DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Alves de Matos, Agravado(s): ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108-84.2011.5.01.0068 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO - CNC, Advogado: Dr. Rafael Tavares Thomé, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fabiano hernandes Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 118-34.2015.5.03.0036 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DIREÇÃO ESTACIONAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Agravado(s): SINDICATO DO COMÉRCIO DE JUIZ DE FORA - SINDICOMÉRCIO, Advogado: Dr. Daniel Jannotti Lili, Advogado: Dr. Rubens de Andrade Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 125-08.2012.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. João Cardoso da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): MÁRCIA REGINA GARCIA ANTUNES, Advogado: Dr. Brenda Resende Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada (CEF) e, no mérito, negar-lhe provimento; e, b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RR - 137-86.2014.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTRO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): RENATA CASSOL DA ROSA DA SILVA, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: ED-AIRR - 151-77.2015.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): MARLY AMORIM DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ana Carolina Cordeiro de Araújo Miranda, Embargado(a): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 153-65.2013.5.01.0053 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MICHAEL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

IHEANYICHUKWU EZEWOKO, Advogado: Dr. Luiz Fernando Oliveira Pires, Agravado(s): INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Urbano Vitalino de Melo Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautue-se o processo, devendo constar como Agravante MICHAEL IHEANYICHUKWU EZEWOKO e Agravado INSTITUTO BRASILEIRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LTDA. **Processo: RR - 158-09.2014.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VIA VAREJO S.A., Advogado: Dr. João Rogério Romaldini de Faria, Recorrido(s): NOÉ MARTINS, Advogado: Dr. Márcio Domingos Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, somente quanto ao tema "Responsabilidade civil do empregador. Indenização por dano moral. Ausência de assinatura na CTPS", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. **Processo: ED-AIRR - 160-77.2012.5.10.0009 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: VIAÇÃO PIONEIRA LTDA., Advogado: Dr. Marcus Ruperto Souza das Chagas, Embargado(a): JÚLIA CRISTINA DA SILVA E OUTRAS, Advogado: Dr. José Carlos Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 193-46.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): MAURICIO DE ANDRADE, Advogado: Dr. Riscalla Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 212-71.2014.5.15.0136 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Procurador: Dr. Cléber Botazini de Souza, Agravado(s): CARLOS ALBERTO BENATTI ROSÁRIO, Advogado: Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, Advogado: Dr. Jorge Nery de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214-25.2010.5.02.0433 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): MARIA ELISABETE RIBEIRO, Advogada: Dra. Elna Geraldini, Decisão: por unanimidade, conhecer ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 239-44.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ROBERTO LUCAS MARTINS JÚNIOR, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 239-29.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDIRENE ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Oswaldo André Fabris, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): ARCHTECH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Cristiane Fonseca Salvoni, Agravado(s): PDG CONSTRUTORA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Rogério Peluso, Agravado(s): GUARAPIRANGA 01 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA., Advogada: Dra. Renata Sampaio Suñé Schaeppi, Advogada: Dra. Raíssa Fernandes Vigário dos Santos, Agravado(s): ROSSI RESIDENCIAL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): ALPEN HAUS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogado: Dr. Marcelo Sanchez Salvadore, Agravado(s): BROOKFIELD SÃO PAULO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): FLIMAC



ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 291-88.2014.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIZA APARECIDA GOMES LEME CAVALHEIRO E OUTRO, Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Advogado: Dr. Ruben Dario Leme Cavalheiro, Agravado(s): PAULO RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Laura Gomes Cabello e Canhas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 295-17.2014.5.09.0666 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SIRLENE APARECIDA DE SOUZA QUINOR - ME, Advogado: Dr. Aluisio Pires de Oliveira, Agravado(s): LUCAS DOS SANTOS FRANÇA, Advogado: Dr. Denilson Messias Pina, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 356-47.2015.5.17.0009 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALAMEDA VITÓRIA HOTEL LTDA., Advogado: Dr. Rafael Libardi Comarela, Agravado(s): FERNANDA BATISTA ROSA MACHADO, Advogado: Dr. Marcinéa Kuhn de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 356-51.2014.5.02.0057 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): AGNALDO SENNE, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 365-10.2014.5.06.0313 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INOVE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Marco Jácome Valois Tafur, Agravado(s): CLÁUDIA MARIA DA SILVA, Advogado: Dr. Lúcia Maria Cardozo Gomes, Agravado(s): BARCELONA COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA S.A., Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 402-71.2012.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEVISÃO CRUZ ALTA LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Guilherme Guimarães, Agravado(s): PATRÍCIA REGINA BERWIG, Advogado: Dr. Marcelo Matte Sagave, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 403-86.2013.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA NEIDE DE MENEZES SILVA CAMPELO, Advogado: Dr. Cláudio Alcântara Meireles Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Ticiano Cordeiro Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 438-06.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): QI ESCOLAS E FACULDADES LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Martins Brasil, Agravado(s): MARCOS ANDRÉ AMORIM FERRAZ, Advogado: Dr. Ricardo José Dall'Agnol, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DE VENDA DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luís André Lanza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 462-08.2015.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELOISIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Patrícia Vieira da Silva, Recorrido(s): CONSERVO SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Dorado Torres, Advogado: Dr. Fabrício Alexander Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos temas "aviso prévio proporcional trabalhado", "adicional de insalubridade" e



"intervalo intrajornada", dele conhecer quanto ao tema "adicional noturno - prorrogação em horário diurno - norma coletiva", por violação do artigo 73, §§ 4º e 5º, da CLT e contrariedade à Súmula nº 60, II, e à OJ nº 388 da SDI-1, ambas, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento das diferenças do adicional noturno incidentes sobre as horas trabalhadas em prorrogação às 5h e reflexos, no período compreendido entre 24/3/2010 e 31/12/2012 (item 2.5.3 de fls. 623/624 - peça 1 e letra "e" de fl. 627 - peça 1), dele conhecer quanto ao tema "feriados", por contrariedade à Súmula nº 444 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à condenação ao pagamento em dobro dos feriados trabalhados e não devidamente compensados no período compreendido entre 24/3/2010 e 31/12/2012 e reflexos (item 2.6 de fl. 624 - peça 1 e letra "f" de fl. 627 - peça 1). **Processo: AIRR - 476-73.2015.5.03.0076 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GERALDO SÁVIO GONÇALVES, Advogado: Dr. Nilson Batista da Silveira Júnior, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 477-65.2015.5.21.0041 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre Alberto da Câmara Silva, Agravado(s): ALESSANDRO GALENO SILVA DE AGUIAR, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 488-43.2013.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS, Advogado: Dr. Arnaldo Gaspar Eid, Agravado(s): ANDERSON DE LIMA JANUÁRIO, Advogada: Dra. Rosana de Cássia Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 490-65.2014.5.23.0131 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): PAULA REGINA DUTRA DA SILVA, Advogado: Dr. Leandro Xavier Zanelati, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 506-32.2015.5.20.0013 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RAFAEL DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Adelmo Cordeiro de Torres, Recorrido(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 515-55.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): DARIANE DE CASTRO SILVÉRIO, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao tema "Correção monetária dos créditos trabalhistas - índice aplicável"; por ofensa ao art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da TR como índice de atualização dos créditos trabalhistas deferidos na presente demanda. **Processo: AIRR - 586-50.2015.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BOMBRILO S.A., Advogado: Dr. Eduardo Pereira Tomitão, Agravado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Charlston Ricardo Vasconcelos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 598-49.2015.5.08.0011 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PABLO VINICIUS RANGEL CANTO, Advogado: Dr. José Raimundo Farias Canto, Recorrido(s): PARISIENSE INCORPORADORA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Cleber Venditti da Silva, Advogada: Dra. Vilma Toshie Kutomi, Advogado: Dr.



Rinaldo Amorim Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 610-62.2013.5.09.0122 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO DA COSTA, Advogado: Dr. José Nazareno Goulart, Agravado(s): AETHRA SISTEMAS AUTOMOTIVOS S.A., Advogado: Dr. Idevan César Rauen Lopes, Advogado: Dr. George Ricardo Mazuchowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 612-55.2013.5.15.0028 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Advogado: Dr. Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): USINA SÃO DOMINGOS AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 624-90.2015.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RILDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, Agravado(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Robinson Porto Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 625-14.2014.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JUIZ DE FORA EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Patrícia de Oliveira Borges, Agravante(s) e Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): ROBSON RUFINO, Advogado: Dr. Cristovão Colombo de Paiva Pinheiro Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 667-42.2013.5.15.0016 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROGÉRIO TADEU GIAMPIETRO, Advogado: Dr. Márcio Aurélio Reze, Recorrido(s): ZF DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Andréa Gardano Bucharles Giroldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 677-22.2015.5.08.0207 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Erick Braga Brito, Advogado: Dr. Alexandre da Costa Melo, Agravado(s): MARLON DA SILVA DA ROCHA, Advogado: Dr. Edilanna Souza da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 690-25.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ALMIR JOSÉ FERRARIN, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 703-77.2014.5.02.0027 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Daisy Rossini de Moraes, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Destefani Lacerda, Agravado(s): NATANAEL JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Rogério Mazza Troise, Agravado(s): FALLK SERVIÇOS GERAIS EIRELI - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 712-22.2015.5.22.0003 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ S.A. - EMGERPI, Advogado: Dr. João Emílio Falcão Costa Neto, Advogado: Dr. José Lustosa Machado Filho, Embargado(a): MARILDA DE OLIVEIRA RAULINO FRANCO, Advogado: Dr. Bruno Jordano Mourão Mota, Advogado: Dr. Eduardo Fortes Portela de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 712-25.2013.5.01.0246 da 1a.**



Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS LTDA., Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Agravado(s): ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA, Advogada: Dra. Jefferson Albernaz Ferreira Ferraz, Agravado(s): ELOFORT SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Pires Bellini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 720-02.2015.5.21.0011 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JEFFERSON RANIERE LIMA DE SOUSA, Advogado: Dr. Andreia Araújo Munemassa, Agravado(s): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. Felipe dos Santos Carvalho, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 737-23.2013.5.09.0567 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): MATEUS MATHIAS, Advogado: Dr. Horácio Toledo Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 751-06.2014.5.06.0001 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): ELIAS DE SANTANA NEVES, Advogado: Dr. Antônio Cavalcanti de Souza Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 773-59.2015.5.22.0106 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CIVILPORT ENGENHARIA LTDA., Advogada: Dra. Carine Murta Nagem Cabral, Agravado(s): LÊNIO ALBERTO LIMA DA COSTA, Advogado: Dr. Francisco Lucie Viana Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 781-62.2014.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): FABIANA DOS PASSOS MARTINS, Advogado: Dr. Mayra da Veiga Ketzer, Agravado(s): ERJ ADMINISTRAÇÃO E RESTAURANTES DE EMPRESAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Ivan Furlan, Advogado: Dr. Ruy Octavio Zanellatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 794-94.2015.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÉLIA POINT SUPER LANCHES LTDA., Advogado: Dr. Robinson Zanini de Lima, Agravado(s): AGUIMAR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. José Ferreira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 823-19.2015.5.12.0024 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PK CABLES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Ana Carolina Müller Moreira de Carvalho, Agravado(s): MÁRCIO MACKINIEVICZ, Advogado: Dr. Almir Rogério do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 825-28.2013.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): ALLAN LÁSARO SILVA SALVADOR, Advogado: Dr. Ericknilson Oliveira, Agravado(s): BITSERV SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833-35.2014.5.02.0361 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROMUALDO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Clóvis Márcio de Azevedo Silva, Agravado(s): TUPY S.A., Advogado: Dr. Bruno de Medeiros Tocantins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 853-29.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO ESPECIAL DO RIO GRANDE DO SUL - FPE, Procurador: Dr. Gabriela Daudt, Agravado(s): MARIA JOSÉ JESUS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Délcio Caye, Advogada: Dra. Ana Rita Corrêa Pinto Nakada, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 896-18.2014.5.21.0010 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. Wilson Sales Belchior, Agravado(s): JEFFERSON ARAÚJO FERREIRA, Advogada: Dra. Priscila Yolanda Bezerra de Araújo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Clécio Alves de França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Retifique-se a autuação para que conste a correta denominação da parte agravada JEFFERSON ARAÚJO FERREIRA. **Processo: AIRR - 913-72.2014.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Rodrigo Pinto Chaves, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DO DF, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DO DF. **Processo: AIRR - 929-65.2014.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATAKAREJO DISTRIBUIDOR DE ALIMENTOS E BEBIDAS - EIRELI, Advogado: Dr. Marcela do Carmo Vilas Boas, Agravado(s): EDNA NOGUEIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 940-27.2013.5.18.0181 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RIO BRANCO ALIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrido(s): SAMARA CRISTINA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Chafic Cintra Elaouar, Decisão: por unanimidade, conhecer do respectivo recurso de revista apenas em relação ao tópico "litigância de má-fé - multa e honorários advocatícios", por ofensa a dispositivos de lei e da Constituição, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento da multa por litigância de má-fé e os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 984-97.2015.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Thadeu de Jesus e Silva, Agravado(s): WILLIAM RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Luciana Pinto Passos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 986-12.2014.5.04.0103 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): CARLOS PORTO, Advogado: Dr. Celso Holz Cardoso, Agravado(s): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 1021-46.2015.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Advogada: Dra. Moema Deusdará Gomes de Castro, Agravado(s): RAIMUNDA CHAGAS COSTA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1033-13.2013.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): VALDECI DE LIMA, Advogado: Dr. Simone Santagnelo Rodrigues, Agravado(s): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado: Dr. Cássia Maria Santini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1037-65.2013.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): MAYLSON DA COSTA GOMES, Advogado: Dr. Joseni Ferreira dos Santos, Agravado(s): ACERT - CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 1072-67.2012.5.05.0121 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: R.C.A. EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, Advogado: Dr. José Roberto Cajado de Menezes, Embargado(a): JOEL DE JESUS SANTOS, Advogada: Dra. Sônia Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 1083-58.2013.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PAQUETÁ CALÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Magalhães dos Reis, Recorrido(s): ADRIANO DE SOUSA VERCH, Advogado: Dr. Paula Berwanger de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas correlatos à prescrição incidente sobre o FGTS, ao banco de horas, ao intervalo intrajornada, às diferenças de comissões, à indenização pelo não fornecimento de lanche, à indenização pelo não fornecimento de uniforme, ao acúmulo de funções e à aplicabilidade da Súmula nº 330 do TST, conhecer do referido recurso no tocante à questão alusiva aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e excluir da condenação os referidos honorários. Custas inalteradas. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação e grafia na parte Agravante PAQUETÁ CALÇADOS LTDA. **Processo: ED-RR - 1090-22.2014.5.03.0106 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RAMON AGAMEMNON BRITO MAGALHÃES, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Gustavo Monti Sabaini, Advogado: Dr. Eduardo Alves de Oliveira Pinto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1111-66.2012.5.01.0221 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO ONCOLÓGICO LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Henrique Freitas Reis, Agravado(s): JOÃO RAIMUNDO TEIXEIRA SACRAMENTO, Advogado: Dr. Rafael Rodrigues Giraud, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 1118-45.2015.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Recorrido(s): EDMILSON RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à improcedência da reclamação trabalhista. **Processo: RR - 1121-49.2012.5.15.0083 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Guilherme Montoro de Oliveira Leite, Recorrido(s): RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Bárbara Santos de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Indenização por dano moral - Assédio moral - Valor arbitrado", por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$20.000,00 (vinte mil reais). **Processo: AIRR - 1133-70.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s):



MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procurador: Dr. Félix Menger Monteiro, Agravado(s): AMANDA CRISTINA BORTOLON WILDNER, Advogada: Dra. Camila Santos da Silva Floriano, Agravado(s): CLINSUL - MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1142-95.2015.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Luiz Alberto de Oliveira Veras, Advogado: Dr. Alexandre Alberto da Câmara Silva, Agravante(s) e Agravado(s): JEROMILTON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Anderson Pereira Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1153-43.2012.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): APARÍCIO DE MOURA RODRIGUES, Advogado: Dr. Lucimeire Gusmão, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA, Advogado: Dr. Mirian Marta Raposo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1161-55.2015.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IVONILDO GUEDES VIEGAS, Advogado: Dr. Walter Tavares de Moraes, Advogado: Dr. Raphael Charone Loureiro, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Dr. Marcelo Pereira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1174-48.2014.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): JARAGUÁ ENGENHARIA E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Débora Anson Mazaró Coppola, Agravado(s): WELLINGTON BORGES DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Stella Maris Vitale, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1217-71.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ, Procuradora: Dra. Marina Pereira Barradas, Agravado(s): MÁRCIA REGINA DE VARGAS, Advogado: Dr. Clécio Luís Silva de Moraes, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1225-66.2015.5.11.0012 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Advogado: Dr. Salvia de Souza Haddad, Agravado(s): ELIEDI SOUSA DE LIMA, Advogado: Dr. Marcos dos Santos Beltrão, Agravado(s): TOP VIP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1237-94.2013.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASSIA KELLER MORMO, Advogada: Dra. Shela dos Santos Lima, Agravado(s): BRAMEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Tulio Cláudio Ideses, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1241-21.2013.5.06.0241 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Maykel Bruno Guanabara Lira Campos, Agravado(s): MANOEL GOMES DA SILVA, Advogada: Dra. Marilene Soares de Sousa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo:**



AIRR - 1295-21.2014.5.02.0028 da 2a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): RISÂNGELA CARDOSO DE JESUS, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero, Agravado(s): MULTIFUNCIONAL - MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1336-41.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogada: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): CLAUDINEIA COSTA EVARISTO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a correta acentuação do nome do Agravante, MUNICÍPIO DE TUBARÃO. **Processo: ED-AIRR - 1342-33.2012.5.01.0241 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SANTO ANTÔNIO TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Moacyr Dário Ribeiro Neto, Embargado(a): PAULO CÉSAR FERNANDES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Andréa Portes Faria, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1370-43.2014.5.08.0012 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BUILDING SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Davi Costa Lima, Agravado(s): CARLOS ROBERTO GOMES FURTADO, Advogado: Dr. Raimundo Kulkamp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1390-80.2013.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): JACIRA JESUS DA SILVA RAMOS, Advogada: Dra. Vanusa de Freitas, Agravado(s): ASSEMP GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1405-24.2014.5.08.0005 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO NO ESTADO DO PARÁ, Advogado: Dr. Régis do Socorro Trindade Lobato, Agravado(s): BELÉM COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Alexandre Mena Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1432-24.2012.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO AGUIAR DA CRUZ, Advogado: Dr. Melissa Tonin, Agravado(s): SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida acentuação do nome da parte Agravada SCANIA LATIN AMÉRICA LTDA. **Processo: AIRR - 1450-07.2014.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marianna Stasiak, Agravado(s): CARINA DE FÁTIMA DA SILVA PAES, Advogada: Dra. Juliana Heindyk, Agravado(s): EMPREZA CENTRAL DE NEGÓCIOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1453-04.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOEL BASÍLIO MAGNO JÚNIOR, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Luiz Renato Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1486-45.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procuradora: Dra. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s):



ANTÔNIA ILDA DA SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP, Advogado: Dr. Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1524-33.2013.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: LKM TECNOLOGIA LTDA, Advogado: Dr. João Paulo de Barros Taibo Cadorniga, Embargado(a): MÁRCIA CRISTINA PEDRO ARAÚJO, Advogado: Dr. Marco Dulgheroff Novais, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1534-80.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ADILSON AFONSO LIMA, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Advogado: Dr. Odilon Bernardino Mendes, Agravante(s) e Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1589-23.2015.5.11.0017 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Dr. Alberto Bezerra de Melo, Agravado(s): ELAYNE CRISTINA COUTINHO MARQUES, Advogado: Dr. Douglas Reis da Silva, Agravado(s): TAPAJÓS SERVIÇOS HOSPITALARES - EIRELI, Advogada: Dra. Flávia Ramos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1605-57.2011.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): DEGMAR ANTÔNIO CARNEIRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Silva de Macedo Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada apenas em relação ao tema "Oposição de embargos de declaração protelatórios - Litigância de má-fé - Não caracterização", por ofensa ao art. 5º, LIV, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de multa e indenização por litigância de má-fé. **Processo: AgR-AIRR - 1677-17.2011.5.15.0041 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INOVAP 5 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): ELAINE CRISTINA ALVES RODRIGUES, Advogada: Dra. Cândida Cristina Cardoso Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1688-39.2013.5.15.0053 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Embargado(a): LILIANE SILVA BRITO, Advogado: Dr. José Alfredo Andrade, Embargado(a): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1696-70.2013.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EVANDRO LUIZ PIMENTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Luiz Eduardo do Amor Pimenta, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Advogado: Dr. Antônio César Oliveria Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: ED-AIRR - 1709-31.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MONARCA TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Embargado(a): FLÁVIO SOUZA DA SILVA, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo do julgado. **Processo: AIRR - 1723-17.2013.5.20.0002 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA LÚCIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, Advogado:



Dr. George Luiz Matos Silva, Agravado(s): EMPRESA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE - EMDAGRO, Advogado: Dr. Melissio Pereira Souza Barros, Advogado: Dr. Jouberto Uchoa de Mendonça Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 1822-63.2013.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Moema Reffo Suckow, Advogada: Dra. Marina Elise Costa Dal'Lin, Agravado(s) e Recorrente(s): EDVALDO GONÇALVES PEREIRA, Advogada: Dra. Manuela Storti Pinto, Agravado(s) e Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante somente em relação ao tema "jornada 12x36. Supressão do intervalo intrajornada. Invalidez da norma coletiva", por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que condenou as reclamadas ao pagamento do período integral de uma hora extra pelo intervalo intrajornada suprimido, diante da invalidade da norma coletiva, observados o adicional, os reflexos e a prescrição declarados na sentença. **Processo: AIRR - 1833-20.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL - HOSPITAL SÃO FRANCISCO, Advogada: Dra. Larissa Fernanda Dalle Laste, Agravado(s): ROSMARY TEREZINHA BOTH CHIAPETTI, Advogado: Dr. Fabiano Adamy, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 1881-97.2013.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, Advogado: Dr. Ricardo Viana Mazulo, Advogada: Dra. Marcela Tavares Silva, Agravado(s): JOSÉ DE ARAÚJO NUNES, Advogado: Dr. Gilberto de Melo Escórcio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1883-59.2014.5.03.0138 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PEDRO HENRIQUE PEREIRA ROTTERDAN DE CARVALHO, Advogado: Dr. Luciano Marcos da Silva, Advogado: Dr. Francisco Diniz Bastos Silva, Advogado: Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira, Embargado(a): EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1914-71.2014.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jairo Waisros, Advogado: Dr. David Corrêa Dória, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1955-44.2014.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO GENTIL NETO, Advogado: Dr. Eduardo Rader, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar a devida grafia do nome da parte agravada, COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO. **Processo: AIRR - 1994-57.2015.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Layla da Silva Perito Volpato, Agravado(s): CARLA MARTINS NUNES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 1999-73.2013.5.10.0019 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A.,



Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. Rafael Sganzerla Durand, Embargado(a): ALUIZIO ALEXANDRINO MARQUES, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Embargado(a): OFFICE CLASS SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Advogado: Dr. André Toledo de Almeida, Advogado: Dr. Renato Borges Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 2004-58.2015.5.19.0057 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Bráulio Barros dos Santos, Agravado(s): MONTARQIS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabrício Barbosa Maciel, Advogado: Dr. Omar Chaaban Tinani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que conste como parte agravada MONTARQIS EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. E OUTRA. **Processo: RR - 2125-75.2013.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Recorrido(s): ROUSAEL OLIVEIRA DE MORAES, Advogada: Dra. Valdilene de Jesus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "indenização por dano moral - jornada exaustiva", por violação do art. 5º, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por dano moral. **Processo: AIRR - 2126-43.2014.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NEIDE MARIA FREIRE, Advogado: Dr. Hilário Bocchi Júnior, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Procurador: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 2151-29.2014.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SALUM CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Daniel de Castro Magalhães, Agravado(s): EDER BOSCO DE CASTRO, Advogado: Dr. Marcelo de Souza Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para que o presente processo conste como RITO SUMARÍSSIMO. **Processo: AIRR - 2187-41.2014.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Advogado: Dr. Chrystian Junqueira Rossato, Advogado: Dr. Natalia Rodrigues Moraes, Agravado(s): ALFRED LUCIANO FABIO GOMES DE CASTRO, Advogado: Dr. Alexandre Guimarães Peres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ED-ARR - 2235-44.2014.5.17.0003 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: GABRIEL LIMA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Eriberto Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Michelle Craciun Bruten, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2341-95.2012.5.15.0111 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RUTE DOMINGUES FLORENTINO SOARES, Advogado: Dr. Ellen Caroline de Sá Camargo Almeida, Recorrido(s): SELENE INDÚSTRIA TÊXTIL S.A., Advogada: Dra. Janete Aparecida Almenara Vestina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2453-67.2015.5.12.0006 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Dr. Marlon Collaço Pereira, Agravado(s): SÉRGIO MAFIOLETTI, Advogada: Dra. Amanda Darela de Oliveira Longo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR**



- **2521-20.2015.5.12.0005 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOÃO JOSÉ DALLA COSTA, Advogado: Dr. Laurinho Aldemiro Poerner, Recorrido(s): INSTITUTO LAR DA JUVENTUDE DE ASSISTÊNCIA E EDUCAÇÃO, Advogado: Dr. Darci Cattani Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2625-68.2013.5.02.0002 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROBERTA BENIGNO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Leão, Agravado(s): FLEURY S.A., Advogado: Dr. Filipe Eduardo de Lima Ragazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2750-65.2014.5.02.0078 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GISÉLIA MARIA ALBUQUERQUE COSTA, Advogado: Dr. Heitor Cornacchioni, Advogado: Dr. Sid Harta Riedel de Figueiredo, Agravado(s): FUNDAÇÃO PROFESSOR DOUTOR MANOEL PEDRO PIMENTEL - FUNAP, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2948-92.2012.5.02.0007 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ ROSEILDO NUNES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): TECNISA S.A., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): GAFISA S.A., Advogada: Dra. Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): BKO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Dra. Fabiana Morselli, Agravado(s): TECNOGEO ENGENHARIA E FUNDAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Augusto da Silva, Agravado(s): FAROL ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Adriano Di Gregorio, Agravado(s): CYRELA BRAZIL REALITY LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3058-07.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Agravado(s): HEITOR FERREIRA FILHO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 3180-20.2010.5.12.0000 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Valdeci Mateus da Silva, Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Agravado(s): ODOVIR FOIATO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: RR - 3480-31.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GERMANO THIESEN, Advogada: Dra. Karin Marlise Schlünzen, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Lima Corrêa, Advogado: Dr. Moisés Vogt, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CODESC DE SEGURIDADE SOCIAL - FUSESC, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 3847-92.2013.5.12.0002 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CREMER S.A., Advogada: Dra. Marli Terezinha Zago Ender, Agravado(s): IREMAR BOOZ, Advogado: Dr. Ernesto Zulmir Morestoni, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4456-24.2014.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOM PARKING ESTACIONAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Fabian Radloff, Agravado(s): YASMIN GRAZIELLE RIBEIRO MAGALHÃES, Advogado: Dr. José Alexandre de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 6266-18.2010.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JÚLIO CÉSAR LAUREANO, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 7000-69.2009.5.21.0020 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GOIANINHA, Advogado: Dr. Weber Xavier de Oliveira, Agravado(s): MARIA BENEDITA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. Humberto Trocoli Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10021-04.2015.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ JORGE DA SILVA, Advogado: Dr. Rodrigo de Assis Ferreira Melo, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS, Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10057-17.2015.5.18.0005 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: Dr. Tadeu de Abreu Pereira, Agravado(s): ESLEY FELÍCIO DE JESUS, Advogado: Dr. Victor Magnus Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10069-78.2015.5.18.0054 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARCELO DA SILVA PINTO, Advogado: Dr. Bruno Bráz Sandre, Agravado(s): TODESCHINI S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Dr. Renaldo Limiro da Silva, Agravado(s): A Z PERIN & CIA LTDA. - ME, Advogado: Dr. Pedro Paulo Sartin Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 10126-78.2014.5.15.0066 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Dr. Raquel Edlaine Prates, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Dr. Karina Pimont Ferraz Coutinho, Agravado(s) e Recorrente(s): ELZA LEOPOLDINO DA SILVA, Advogado: Dr. Juliano Alves dos Santos Pereira, Advogado: Dr. Miguel David Isaac Neto, Advogada: Dra. Zaneise Ferrari Rivato, Advogado: Dr. Lívia Cristina Ortega Marques de Toledo, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: RR - 10177-16.2015.5.18.0052 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOAQUIM GONZAGA ARANTES, Advogada: Dra. Jordana de Faria Pena, Advogado: Dr. Victor Andrade Costa Teixeira, Recorrido(s): WILSON SOUSA DA FÉ, Advogado: Dr. Thiago dos Santos Moreira, Advogado: Dr. Mateus Carvalho Neto, Advogado: Dr. Bruno Bráz Sandre, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 282, § 2º, do CPC/2015, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional arguida pelo reclamado, não conhecer do seu recurso de revista quanto aos temas "valor arbitrado à indenização por danos morais decorrentes de acidente do trabalho" e "multa por embargos de declaração protelatórios", dele conhecer quanto ao tema "indenização por danos materiais - lucros cessantes - pensão mensal - ausência de incapacidade para



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

o trabalho - laudo pericial", por violação do artigo 479 do CPC/2015, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de indenização por danos materiais, sob a modalidade de lucros cessantes (penúltimo parágrafo de fl. 188 - peça 3), e, conseqüentemente, julgar prejudicada a análise da insurgência recursal atinente ao valor arbitrado à referida indenização, articulada às fls. 383/385 - peça 3. **Processo: RR - 10216-42.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): WILSON CONCEIÇÃO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Roni Ceribelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, II, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional; extirpar da condenação a determinação de reintegração do reclamante e os corolários decorrentes, tais como cancelamento da anotação de rescisão contratual na CTPS, pagamento dos salários e demais parcelas alusivas à dispensa até a data da reintegração e o restabelecimento do plano de saúde; e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para análise dos pedidos constantes nas letras "f", "g1", "j" e "j1", reputados prejudicados em face do deferimento da reintegração. **Processo: ARR - 10250-76.2014.5.03.0169 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS - IFET, Procurador: Dr. Gabriel Xavier Silveira, Agravado(s) e Recorrido(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): ELIE FERREIRA COSTA, Advogada: Dra. Joicy Aparecida Rodrigues Flora, Advogada: Dra. Jackeline de Oliveira Abreu, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença que rechaçou a pretensão de responsabilização subsidiária do tomador dos serviços. Dessarte, reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento. **Processo: RR - 10289-52.2015.5.15.0089 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Gloriete Aparecida Cardoso, Recorrido(s): MIRIAM APARECIDA OLIVEIRA GOES, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Gimenes Gandara Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 224, caput, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao indeferimento do pedido de reconhecimento do direito à jornada de seis horas e do respectivo pagamento das horas extras e reflexos (fls. 77/78 - peça 3) e, conseqüentemente, quanto à improcedência total dos pedidos formulados nesta reclamação trabalhista (fl. 79 - peça 3). Custas processuais invertidas e dispensadas (beneficiária da justiça gratuita; fl. 79 - peça 3). **Processo: AIRR - 10316-34.2014.5.03.0144 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SMB AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Luiz Gentil de Souza Faluba, Agravado(s): LUCAS MENDES COSTA XAVIER, Advogado: Dr. Renato Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10444-20.2015.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MANOEL ANANIAS CARDOSO, Advogada: Dra. katia Signorini de freitas, Advogado: Dr. André Luiz Ribeiro, Agravado(s): DURAFLOA S.A., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10579-78.2014.5.18.0102 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDIVINO BATISTA DE SOUZA, Advogado: Dr. Anderson de Queirós e Silva, Agravado(s): GEORGE DE REZENDE IPLINSKY, Advogado: Dr. Reyka Catrinne C. Barbosa Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 10659-90.2014.5.15.0113 da**



15a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - DAESP, Procurador: Dr. Nilton Carlos de A. Coutinho, Embargado(a): THIAGO CARLOS FERREIRA, Advogado: Dr. Omar Alaedin, Embargado(a): AEROPARK SERVIÇOS LTDA., Embargado(a): PASSAREDO TRANSPORTES AÉREOS LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Conrado Antunes, Embargado(a): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Fábio Rivelli, Embargado(a): AZUL LINHAS AÉREAS BRASILEIRAS S.A., Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 10688-69.2014.5.15.0072 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ANTÔNIO PAULO FERREIRA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 10691-66.2013.5.19.0001 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL, Advogado: Dr. Alexandre José Austregésilo de Athayde Brêda, Agravado(s): ÁLVARO ABÍLIO GRANJA MELO, Advogado: Dr. Marco Túlio Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10692-38.2014.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): MAGAZINE LUIZA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Hideki Dantas, Agravante(s) e Agravado(s): LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Dr. Leonardo Hideki Dantas, Agravado(s): ANA LUIZA MOREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Andrey Lemos Leonel, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO HOLDING S.A., Advogado: Dr. Paulo Augusto Greco, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para que conste a devida denominação da parte agravante e agravada LUIZACRED S.A. SOCIEDADE DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. **Processo: AIRR - 10751-47.2014.5.15.0023 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIBRIA CELULOSE S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Agravado(s): ROBERTO APARECIDO DE MOURA, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Ribeiro de Miranda Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10797-46.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MONSANTO DO BRASIL LTDA., Advogada: Dra. Maria Vitória Ribeiro Terra Franklin, Agravado(s): PAULO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Sandro de Paula Gomes, Agravado(s): CARLOS ROBERTO DE MELO & CIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10923-43.2015.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): IAN VINÍCIUS LIMA COSTA, Advogada: Dra. Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Agravante(s) e Agravado(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Dra. Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e; b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 10958-05.2014.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA - CONSAÚDE, Advogado: Dr. Amauri Jorge Graner Júnior, Agravado(s): ROBERTA SUEMI NAKAMURA GALVÃO FREIRE, Advogado: Dr. Marco Aurélio dos Santos Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11113-**



68.2015.5.03.0081 da 3a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS, Advogado: Dr. Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE POÇOS DE CALDAS E REGIÃO, Advogado: Dr. Ivan José da Silveira, Advogado: Dr. Denise Peixoto Mengali, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11150-44.2015.5.03.0098 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALLACE FARIA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Gustavo Henrique de Rezende, Agravado(s): ELETROSOM S.A., Advogado: Dr. Leonardo César Diniz, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora, para a sessão do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 11248-17.2014.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): USINA SÃO DOMINGOS - AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., Advogado: Dr. César Augusto Gomes Hércules, Advogado: Dr. André Filipini Paleta, Advogado: Dr. Guilherme Brumati, Advogado: Dr. Felipe Roces Rios, Agravado(s): JOÃO BRAS CARVALHO, Advogado: Dr. Paulo Henrique Lebron, Advogado: Dr. Lúcio de Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: RR - 11286-85.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, Advogado: Dr. Rondon Akio Yamada, Advogado: Dr. Fabio Leite Franco, Recorrido(s): JULIANA CRISTINA SILVA PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Samuel de Andrade Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido constante da inicial. Custas pela reclamante, das quais fica dispensada do recolhimento, porque é beneficiária da Justiça Gratuita (fl. 147). **Processo: ED-AIRR - 11437-97.2014.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): GUERINO GUERRA, Advogado: Dr. Ademir Vicente de Pádua, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 11484-02.2014.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Maurício Uberti, Embargado(a): ANTÔNIO MARTINS PEREIRA FILHO, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11597-76.2015.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DOMINGOS JANSEN FURTADO, Advogado: Dr. Dorival Gonçalves de Campos Júnior, Agravado(s): IGREJA MUNDIAL DO PODER DE DEUS, Advogado: Dr. Ezequiel Rodrigues Pinto Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 11642-78.2013.5.18.0004 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROMISSON DA SILVA DANTAS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Pereira Costa, Embargado(a): CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Dr. Daniel Braga Dias Santos, Embargado(a): CONSTRUTORA INCORPORADORA SANTA TERESA LTDA, Advogada: Dra. Maria Tereza Caetano Lima Chaves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 11700-75.1992.5.15.0077 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAHLE METAL LEVE MIBA SINTERIZADOS LTDA., Advogada: Dra. Zilda Sanchez Mayoral de Freitas, Agravado(s): NELSON DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcos Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11844-91.2014.5.18.0013 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Maria da Costa, Agravante(s): LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): LEONAN MACIEL DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Wilian Cardoso Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 11900-65.2003.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOSÉ PEQUENO DA SILVA, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 12070-90.2013.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): WALLISSON JOSÉ PENIDO, Advogada: Dra. Luciana Maria Barrote, Agravado(s): MAGNUS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Simone Seixlack Valadares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 12428-26.2014.5.03.0095 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERMERCADOS BH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Aroldo Plínio Gonçalves, Advogado: Dr. Guilherme Teixeira de Souza, Agravado(s): ANDREW MARQUES MIRANDA, Advogado: Dr. André Luiz de Andrade Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Retifique-se a autuação para constar o processo tramita pelo rito sumaríssimo e para acrescentar a devida grafia do nome da parte agravante SUPERMERCADOS BH COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Processo: AIRR - 12500-15.2013.5.17.0012 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA., Advogado: Dr. Hugo Felipe Cassador Jardim, Agravado(s): SÍLVIO JÚNIOR DUDA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Torezani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 16385-52.2007.5.12.0023 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CIDENIR PEZENTE, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Alexandre Pocai Pereira, Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que não conheceu do recurso de revista interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (art. 1.040, II, do CPC/2015), devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: ED-ARR - 20808-15.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RICHARD FERNANDO ROCHA DA SILVA, Advogado: Dr. Vinicius Maciel Santos, Advogado: Dr. Humberto Tortorelli Neto, Embargado(a): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 20928-09.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Cristiano Xavier Bayne, Agravado(s): SAMIRA SOARES DA SILVA, Advogado: Dr. Dionisio Leal Mayer Júnior, Advogado: Dr. Jeferson Mayer, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: AIRR - 21000-65.2006.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): PAULO CÉSAR CORRÊA DA SILVA,



Advogado: Dr. Paulo Roberto Rodrigues da Silva, Agravado(s): QUALITA'S TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 21172-53.2014.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADILSON SOBIRAI E OUTRO, Advogada: Dra. Elisa Unello Garcez, Recorrido(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Advogado: Dr. Benoni Canellas Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelos reclamantes. **Processo: AIRR - 24242-66.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SDB COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. - ME, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Dr. Elton Luís Nasser de Mello, Agravado(s): JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS, Advogada: Dra. Lidiane Vilhagra de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 37000-70.2011.5.16.0004 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSÓRCIO DE ALUMÍNIO DO MARANHÃO - ALUMAR, Advogada: Dra. Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Recorrido(s): HILDEMAR SILVA FONSECA, Advogada: Dra. Antônia Feitosa Rodrigues de Góes, Recorrido(s): WO ANTICORROSÃO E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Iuri Braga Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 39100-37.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HERALDO JOSÉ ALVARES DE PITA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73, devolvam-se os autos à Vice-Presidência. **Processo: AIRR - 55940-77.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Agravado(s): AVELINO MARTINS DE GODOI, Advogado: Dr. Rogério Ferreira Borges, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Vanessa Borges Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 64800-73.2005.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ROSINELI KRETZER HINCKEL, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pela reclamante. **Processo: AIRR - 74500-75.2008.5.01.0431 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RESTAURANTE E SORVETERIA ZÉ DE CABO FRIO LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Willians Lima de Carvalho, Agravado(s): REGINALDO DOS SANTOS NASCIMENTO, Advogado: Dr. Marcelo Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 78000-82.1992.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Mirna Gondim Montezuma Sales, Agravado(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN, Procuradora: Dra. Tatiana Veloso Medeiros, Agravado(s): MARIA FRANCINETE DA CRUZ ARAÚJO E OUTROS, Advogado: Dr. Mauro M. Pedrollo, Advogado: Dr. Alexandre Cassol, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.



Processo: AIRR - 80371-11.2014.5.22.0102 da 22a. Região, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Batista, Agravado(s): SEBASTIANA CAROLINA FEITOSA, Advogado: Dr. Marcello Ribeiro de Lavôr, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81026-59.2014.5.22.0109 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procuradora: Dra. Mirna Grace Castelo Branco de Lima, Procurador: Dr. Francisco José de Sousa Viana Filho, Agravado(s): SEVERINO DIAS DO NASCIMENTO JÚNIOR E OUTRA, Advogada: Dra. Maria do Desterro de Matos Barros Costa, Advogada: Dra. Marta Simone Beltrão de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 81171-48.2014.5.22.0002 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Larisse da Costa Machado Farias, Advogado: Dr. Livia de Almeida Macedo, Advogado: Dr. Claudinei Paulo Caus, Recorrido(s): RAFAEL LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. João Uverlânio Nogueira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "ECT - Banco Postal - assalto - danos morais - valor da indenização", por violação do art. 5º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para reduzir o valor da indenização por dano moral para R\$30.000,00 (trinta mil reais); e não conhecer dos demais temas da revista. **Processo: RR - 81355-07.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL ALVES, Advogada: Dra. Anália Cristhinne Rosal Adad, Recorrido(s): FRANCISCA DA PAIXÃO BARROS BORGES, Advogado: Dr. Carlos Mateus Cortez Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", por violação do artigo 114, I, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho e determinar a remessa dos autos à Justiça comum estadual. **Processo: AIRR - 81578-36.2014.5.22.0105 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MATIAS OLÍMPIO, Advogado: Dr. Ricardo Viana Mazulo, Agravado(s): FRANCISCA AGUIDA DE MELO AGUIAR, Advogado: Dr. Bruno Santos Lima Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82258-42.2014.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS MOURA CONSTÂNCIO, Advogado: Dr. Dimitri Sá e Cavalcante, Advogado: Dr. Getúlio Cavalcante, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Demes de Castro Lima, Advogado: Dr. Marcel Coelho Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 88040-48.2006.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: RICARDO RÉGIS DE SOUZA, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 90000-63.2009.5.01.0071 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Advogado: Dr. Heitor Bastos Tigre, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Danielle Mourão de Oliveira, Agravante(s): DANIELA DE CAMPOS MONTEIRO, Advogada: Dra. Priscilla da Rocha Arruda Teixeira, Advogado: Dr. Marcus Alexandre Garcia Neves, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por



unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. Retifique-se a autuação para constar a correta grafia do nome da parte agravante BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. **Processo: RR - 93300-07.2009.5.12.0013 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ELISABETH DAGMAR WAMES COELHO DE SOUZA, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante. Reputar prejudicada a análise dos temas correlatos à indenização decorrente de dano moral e de honorários advocatícios. **Processo: RR - 93900-15.2005.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Thiago de Matos Moregola, Procuradora: Dra. Andaléssia Lana Borges, Recorrido(s): AGRO BERTOLO LTDA., Advogado: Dr. Ademar Ruiz de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 98500-36.2009.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): ELY PEDRO DA SILVA, Advogado: Dr. Manoel Rodrigues Guino, Agravante(s) e Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016; b) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR - 126700-05.2012.5.17.0001 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADOLFO OE OLIVEIRA ROSA, Advogada: Dra. Claudine Simões Moreira, Agravado(s): FUNDAÇÃO NOVO MILÊNIO, Advogada: Dra. Carla Cibien Guaitolini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 130098-24.2015.5.13.0014 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): EMANOEL CHARLES RODRIGUES BEZERRA, Advogado: Dr. Gustavo Guedes Targino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 131259-93.2015.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maritânia dos Santos Alves, Agravado(s): VANDILSON DE CARVALHO MENDES, Advogado: Dr. Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 133900-27.2008.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AMINADABI DO NASCIMENTO LOPES, Advogado: Dr. José Domingos Requião Fonseca, Agravado(s): CIL CONSTRUTORA ICEC LTDA., Advogado: Dr. Rubens Antônio Albertoni Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151100-29.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): LUIZ CARLOS FERNANDES GONÇALVES, Advogado: Dr. Roberto Gomes Ferreira, Agravante(s) e Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 158200-65.2006.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AGENOR DALMÉDICO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO



ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC/1973 (arts. 1.040, II, do CPC em vigência), não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e à adesão ao programa de dispensa incentivada, mantendo, assim, a decisão proferida pela Instância ordinária que reconheceu a quitação integral do contrato de trabalho em face da adesão ao PDI. **Processo: AIRR - 161485-47.2008.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JORGE MÁRCIO FELISBINO, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Júlio César Lopes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/73 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016; b) sobrestar o julgamento do agravo de instrumento interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 161900-81.2011.5.21.0006 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): GILSON PAIVA, Advogada: Dra. Vânia Maria Freitas, Advogado: Dr. Rodrigo César Lira de Carvalho, Advogado: Dr. Vicente Bruno de Oliveira Monteiro, Agravante(s) e Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Advogado: Dr. Mário Gomes Marques, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 185200-98.2008.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Rodrigo de Barros Godoy, Agravado(s): SEVERINO OTACÍLIO DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Helena de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA EXPRESSO SÃO BERNARDO DO CAMPO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Russo Neto, Advogada: Dra. Natasha de Lima Russo Coppede Pacheco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 185500-76.2013.5.13.0009 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEIXE URBANO WEB SERVIÇOS DIGITAIS LTDA., Advogada: Dra. Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): MAYANNA JORGE ROCHA, Advogado: Dr. Mauro Rocha Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 186085-68.2009.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ana Regina Marques Brandão, Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): RENÉ HORONGOSO, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial específica; b) em juízo de retratação, na forma do disposto no art. 543-B, § 3º, do CPC/1973 (arts. 1.040, II, do CPC), e conhecido do recurso de revista do reclamante, passar ao exame do agravo de instrumento do reclamado e, conseqüentemente, conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado e, no mérito, dar-lhe provimento para, destrancado o recurso, determinar que seja reatuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: ARR - 212000-45.2009.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Agravado(s) e Recorrente(s): CÉLIA HAMMES DEPINÉ, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do



art. 543-B, § 3º, do CPC/1973 (art. 1.040, II, do CPC em vigência), não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto à questão alusiva à adesão ao programa de dispensa incentivada, mantendo, assim, a decisão regional que reconheceu a quitação integral do contrato de trabalho em face da adesão ao PDI e julgou totalmente improcedentes os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Dessarte reputar prejudicada a análise do tema correlato aos honorários advocatícios, bem como do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC. **Processo: AIRR - 225500-14.2008.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel de Oliveira Alves, Agravado(s): OSVALDO CRUZ DOS SANTOS, Advogado: Dr. Hélbio Luna Rocha, Agravado(s): M & INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja reautuado como Recurso de Revista e submetido a julgamento na sessão ordinária do dia 16/11/2016. **Processo: RR - 240600-76.2006.5.12.0045 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ADENIS CELSO SLOGO, Advogado: Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR - 252300-14.2001.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELI PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Chagas Soares, Agravado(s): RESTAURANTE PRATO'S E PRATO'S LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Esdras Soares Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 319700-08.2005.5.01.0341 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Agravado(s): JOSÉ NORBERTO TEIXEIRA DE MENDONÇA, Advogado: Dr. Robson Luís Monteiro Rondelli, Agravante(s) e Agravado(s): CSN CIMENTOS S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer de ambos os agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 516886-12.2004.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paula S. Thiago Boabaid, Agravado(s): WILMAR PEREIRA FILHO, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Decisão: por unanimidade, manter a decisão que negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado. Não efetuado o juízo de retratação de que trata o art. 543-B, § 3º, do CPC/73 (art. 1.040, II, do CPC/2015), devolvam-se os autos à Vice-Presidência desta Corte. **Processo: RR - 573400-51.2004.5.12.0014 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARILDA VALÉRIA DE SOUZA, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC), Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC/1973 (arts. 1.040, II, do CPC em vigência), não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e por cerceamento de defesa e à adesão ao programa de dispensa incentivada, mantendo, assim, a decisão proferida pela instância ordinária que reconheceu a quitação integral do contrato de trabalho em face da adesão ao PDI. Dessarte, reputar prejudicada a análise do tema correlato à assistência judiciária e do exame do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: RR - 612400-22.2009.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

Maria da Costa, Recorrente(s): MARGARETE NUNES, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Pablo Apóstolos Siarcos, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante, restando prejudicada a questão sucessiva relativa à compensação. **Processo: RR - 724185-27.2002.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SÉRGIO DO AMARAL LIMA, Advogada: Dra. Jucélia Corrêa, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogada: Dra. Rosângela de Souza Raimundo, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC/1973 (arts. 1.040, II, do CPC em vigência), não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto à adesão ao programa de dispensa incentivada, mantendo, assim, a decisão proferida pela instância ordinária que reconheceu a quitação integral do contrato de trabalho em face da adesão ao PDI. Dessarte, reputar prejudicada a análise do tema correlato à multa por litigância de má-fé. **Processo: RR - 840200-12.2007.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PATRÍCIA SILVEIRA DE SOUZA MARTINS, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC) , Advogado: Dr. Valdemir Mateus da Silva, Advogado: Dr. Cristiano de Amarante, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do art. 543-B, § 3º, do CPC/1973 (arts. 1.040, II, do CPC em vigência), não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e no tocante às questões alusivas ao cerceamento de defesa e à adesão ao programa de dispensa incentivada, mantendo, assim, a decisão proferida pela instância ordinária que reconheceu a quitação integral do contrato de trabalho em face da adesão ao PDI. Dessarte reputar prejudicada a análise do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo interposto pelo reclamado, em face da diretriz do art. 997, § 2º, III, do CPC. **Processo: RR - 880000-37.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SANDRO PIRES, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (artigos 1.039, caput, e 1.040, II, do CPC/2015), não conhecer integralmente do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: RR - 894785-38.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARNOLDO RODOLFO VIEIRA FILHO, Advogado: Dr. Shigueru Sumida, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Luciano Henrique Pereira de Menezes, Advogada: Dra. Simone Sommer Ozório, Decisão: por unanimidade, em juízo de retratação, na forma do artigo 543-B, § 3º, do CPC/1973 (artigos 1.039, caput, e 1.042, II, do CPC/2015), não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, no tópico. **Processo: AIRR - 1000814-66.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALDIR PEREIRA DE SOUZA, Advogada: Dra. Maria Pessoa de Lima, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Priscila Alvarez Seoane, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho
Secretaria da 8ª Turma

provimento. **Processo: AIRR - 1001929-03.2014.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA APARECIDA FERREIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procurador: Dr. Rodrigo de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
Ministro Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA
Secretário da Oitava Turma